



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº	Nº 2019.028.532
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	25/06/2020 às 9horas
OBJETO	Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança das unidades de ensino da rede municipal de Aparecida de Goiânia. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva. Além deste sistema será registrados preços para aquisição de iluminação externa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	DE MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia
PREGOEIRO(A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: -3238-6798/6700 E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 336 de 28/08/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial n.º 071/2020, do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processos n.º 2019.028.532**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança das unidades de ensino da rede municipal de Aparecida de Goiânia. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva. Além deste sistema será registrados preços para aquisição de iluminação externa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

Item	Descrição dos serviços de manutenção
1	Sistema de segurança eletrônica, incluindo manutenção, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), sistema de acompanhamento de atendimento da ocorrência e sistema de abertura de chamado para atendimento técnico, incluindo desinstalação, remanejamento, manutenção corretiva e preventiva com cobertura, mensal, pelo período de 12 meses.
2	Fornecimento de sistema de controle de acesso e manutenção preventiva e corretiva das trancas inteligentes pelo período de 12 meses

LOTE 02

Item	Descrição do produto
1	MÃO DE OBRA POR CAMERA INSTALADA A CONTRATADA deverá ofertar mão de obra para instalação das câmeras e de todos os elementos que compõe o sistema de vídeo monitoramento, mesmo que seja contratado por unidade de câmeras, a mesma deverá ser instalada, seu cabo lançado, deverá ser realizada a configuração do DVR para reconhecer e gravar as imagens, bem como a configuração do sistema a fim de permitir o seu acesso remoto através da central de vídeo monitoramento que será operada pela Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia, para que venha gerenciar e visualizar as câmeras a serem instaladas, garantindo o funcionamento adequado. Fará parte do escopo vistoria no local de instalação identificação dos melhores locais para instalação das câmeras,



	encaminhamento dos cabos, localização do Rack para que o sistema possua a melhor condição operacional.
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRANCA E FECHADURA INTELIGENTES - Mão de obra para instalação ativação e configuração da tranca ou da fechadura inteligente, incluindo instalação física, incluindo serviço de adequação da estrutura de portão ou porta existente, incluindo serviços de serralheria caso sejam necessários, além da configuração do dispositivo no software central de controle de acesso. .
3	Mão de obra por pontos para o sistema de alarme mão de obra por pontos para o sistema de alarme O fornecedor deverá fornecer mão de obra para realização dos serviços de instalação configuração da central de alarme, bem como integrar a mesma a central de monitoramento de alarme que monitora as escolas, fará parte do escopo a escolha dos locais onde serão instalados os sensores, encaminhamento dos cabos e posicionamento da central de alarme e teclado, enfim, para que o alarme possua sua melhor condição operacional
4	Monitor 18 polegadas Tamanho da Tela: Mínimo 18” Widescreen Resolução Mínima: 1280x720 Tempo de Resposta: 8ms Cores: 16.7 M Contraste: DC 50,000:1(1000:1) Brilho: 250 cd/m² Ângulo de Visão: 90/60
5	Rack parede 8 us Possuir 19” tipo Piso, com altura de no mínimo 08US; Possuir profundidade de 470mm. Possuir 02 (duas) Fixações frontais e 02 (duas) fixações laterais. Possuir sistema de ventilação por exaustão, com pelo menos uma entrada e uma Saída p/ rack 19”- alimentação 110/220v. Possuir porta frontal com fechadura e chave com segredo. Possuir visor em acrílico ou vidro; Possuir todas as chapas em aço SAE 1020.
6	Nobreak 700 va Tensão de entrada nominal: 115V-127/220V automático Fator de Potência: 0,7; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Faixa de Regulação em modo rede: 89V até 260V; Faixa de Operação em modo rede: 80V até 266V; Tensão de saída nominal: 115V; Capacidade de inicializar corrente contínua (DC start); Forma de onda em modo inversor: Senoidal Pura; Potência de saída nominal contínua: 700VA/500W; Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3% (220V+-3%); Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; BatterySave: Evita a descarga desnecessária de bateria; Mínimo de 06 (seis) tomadas como parte integrante do gabinete; Quantidade: 1x7Ah/12V.
7	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PROTEGER O CABEAMENTO A instalação da infraestrutura deverá ser realizada para permitir que o cabeamento tanto do sistema de vigilância eletrônica quando do sistema de alarme sejam condicionados em estrutura adequada, melhorando assim a sua disponibilidade e condição de operação. Para cada ponto de câmera ou sensor poderá ser



	contratado uma instalação de infraestrutura. Esta instalação deverá incluir todo material necessário incluindo todo material de infra para acomodar os cabos, esta infra deverá ser dimensionado de forma adequada e a sua instalação deverá permitir que os cabamentos fique devidamente protegido das intempéries, bem como dificultar ações de vandalismo.
8	Kit cabeamento p/ câmera O cabeamento deverá ser composto por cabo coaxial de no mínimo 70% de malha e alimentação, conectores com mola, abraçadeiras, e toda e qualquer tubulação necessária para a perfeita instalação e acomodação do cabeamento. O Kit Cabeamento deverá contemplar a instalação de até no máximo 16 câmeras. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
9	Sensor tipo 1 Tipo de sensor: Duplo elemento, baixa interferência e alta sensibilidade; Possuir geometria do sensor: Retangular; Possuir cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Deverá ter altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; Suportar temperatura de funcionamento: -20°C a +50°C; Possuir tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Possuir corrente de consumo: 31mA (máximo); Possuir lentes Fresnel de Segunda Geração; Possuir velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Saída de alarme de estado sólido: N.C, 28Vcc 0.15°; Deverá ter possibilidade de trocar lente para uso de corredor ou aumento de alcance; Possuir Jumper para possibilitar detecção lenta/rápida
10	Sensor tipo 2 Sensor piroelétrico dois canais com quatro elementos piroelétricos; Possuir Imunidade PET Até 30 Kg; Deverá ter 03 níveis de sensibilidade; Possuir alcance de detecção de até 14 metros; Possuir ângulo de detecção 90°; Possuir chave tamper; Suportar Condições de operações de 0°C ~ +50°C; Tensão de operação 9Vdc ~ 18 Vdc; Possuir às dimensão 70 x 125 x 55 mm; Peso de até 130 g
11	Bateria selada Tensão 12V; Corrente 7Ah; Corrente inicial 1,5Ah; Comprimento: 15cm; Altura 1,5cm; Largura 6,5cm;
12	Kit cabeamento para alarme O cabeamento para alarme deverá ser composto por cabo e no mínimo 4 vias, com material de isolamento PEAD e em PVC, abraçadeiras, toda e qualquer tubulação necessária para a perfeita instalação. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser instalado o cabeamento entre os sensores e o alarme, bem como cabos entre a central e o roteador da internet, bem como cabamentos para viabilizar a comunicação entre a central de alarme e a unidade receptora de eventos
13	Câmera tipo 1 Câmera tipo dome fixo; Possuir sensor de imagem de 1MP CMOS; Possuir sinal do sistema PAL/NTSC;



	Pixels efetivos de 1296(H)*732(V); Possuir mínimo de iluminação de 0.1 Lux @ (F1.2,AGC ON),0 Lux com IR; Tempo do obturador de 1/25(1/30)sto 1/50,000s; Possuir lente de 2.8mm, 3.6mm, 6mm opcional; Ângulo de visão de 70.9°(3.6mm), 92°(2.8mm), 56.7°(6mm); Possuir montagem da lenteM12; Possuir sistema de ICR; Ângulo de ajuste de Pan: 0 - 360°, Inclinar: 0 – 75°, Rotação: 0 – 360°; Possuir sincronização interna; Possuir quadro de vídeo de 720p@25fps/720p@30fps; Possuir 1 saída analógica HD; Relação de ruído de sinal>62dB; Possuir fonte de energia12 VDC±15%; Possuir consumo de energia de no máximo 4W; Possuir alcance de IR até 20 metros. Possuir uma saída de vídeo BNC 1.0Vp-p; Pertencer ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; Possuir ás seguintes dimensões $\Phi 89.5 \times 69.8$ mm($\Phi 3.52'' \times 2.75''$); Possuir o peso de até 250g; Todas as câmeras ofertadas devem ser do mesmo fabricante;
14	Câmera tipo 2 Câmera tipo Bullet. Possuir sensor de imagem de 1MP CMOS; Possuir sinal do sistema PAL/NTSC; Pixels efetivos de 1296(H)*732(V); Possuir mínimo de iluminação de 0.1 Lux @ (F1.2,AGC ON),0 Lux com IR; Tempo do obturador de 1/25(1/30)sto 1/50,000s; Possuir lente de 2.8mm, 3.6mm, 6mm opcional; Ângulo de visão de 70.9°(3.6mm), 92°(2.8mm), 56.7°(6mm); Possuir montagem da lenteM12; Possuir sistema de ICR; Ângulo de ajuste de Pan: 0 - 360°, Inclinar: 0 – 180°, Rotação: 0 – 360°; Possuir sincronização interna; Possuir quadro de vídeo de 720p@25fps/720p@30fps; Possuir 1 saída analógica HD; Relação de ruído de sinal>62dB; Suportar temperaturas de operação em até 60°C; Possuir nível de proteção IP66; Possuir fonte de energia12 VDC±15%; Possuir consumo de energia de no máximo 4W; Possuir alcance de IR até 20 metros. Possuir uma saída de vídeo BNC 1.0Vp-p; Pertencer ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; Possuir ás seguintes dimensões $\Phi 70 \times 249.5$mm ($\Phi 2.76'' \times 5.89''$); Possuir o peso de até 400g; Todas as câmeras ofertadas devem ser do mesmo fabricante
15	Gravador digital 16 canais Possuir compressão de vídeo de H.264+/H.264; Possuir entrada de vídeo analógico de 16-ch; Possuir entrada HDTVI de 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30; Deverá suportar entrada CVBS; Possuir entrada de vídeo IP;



	Possuir áudio compressãoG.711u; Possuir 1 entrada de áudio; Possuir saída HDMI; Possuir saída VGA; Suportar às seguintes resoluções: 1-ch, 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz; Possuir taxa de bits de vídeo 32 Kbps para 4 Mbps; Suportar até 128 Conexões remotas; Possuir uma interface de rede RJ-45 10M/100M; Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, HikCloud P2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS; Deverá possuir 1 interface SATA; Deverá possuir HD SATA Purple com capacidade de 2TB (dois terabytes); Deverá possuir 2 entradas USB 2.0; Possuir fonte de energia de 12 VDC; Suportar temperatura de trabalho de até 55°C; Possuir às seguintes dimensões: largura 260 mm, profundidade 222 mm, altura 45 mm; Deverão ser do mesmo fabricante das câmeras ofertadas neste edital, a fim de garantir a melhor interoperabilidade; Deve ser compatível com o software de monitoramento instalado. Deverá apresentar comprovação de que o DVR é compatível com o software de monitoramento de câmeras centralizado já em operação na prefeitura, VMS4500 do fabricante Hikvision
16	Kit central de alarme Central de alarme de 8 a 16 zonas, 8 entradas de zona (16 com ATZ) na placa; Deverá ser expansível a 32 zonas via modulo expensor de 8 zonas ou expensor de até 32 zonas sem fio; Possuir supervisão de falha de tamper de zona independente por entrada de zona; Deverá comunicar com teclado sem fio via transceptor; Possuir função de supervisão de dispositivos sem fio tal como falha de comunicação com receptor/transceptor, zona aberta/fechada e bateria baixa; Possuir função de reciclagem de zona para caso uma zona fique constantemente aberta; Deverá permitir habilitar resistor de final de linha de 1KΩ; Deverá permitir ligações de zona dupla em modo série e paralelo com resistor de 1KΩ e 2K2Ω; Possuir 2 PGM (automação) com saída típica de 100mA; Deverá ser expansível a 16 PGMs, inclusive de módulos de PGMs sem fio via transceptor; Suportar o sistema inteligente de Arme StayD; Suportar 32 códigos de usuários e 2 partições; Suportar os módulos externo de comunicação de rede mobile via GPRS/3G/4G; Suportar módulo externo de comunicação via Internet; Suportar modulo integrado de discador de voz; Firmware atualizável através cabo serial, modulo internet e modulo mobile; Deverá ter menu de programação para código de instalador, master e de manutenção; Suportar discagem para múltiplos números telefônicos: 3 para central de monitoramento, 5 para discagem pessoal e 1 para pager; Deverá ter ajuste automático do horário de verão; Deverá ter reset por botão integrado ou via programação; Possuir velocidade de comunicação de com software UP/Download via conexão direta de 9,6 kbps; Possuir até 256 eventos de memória; Permite backup/restauração de programação através de dispositivo chave de memória; Possuir fonte de alimentação chaveada de 1,5 A; Possuir saída auxiliar 12Vdc com saída máxima de 700mA e proteção contra curto circuito; Possuir saída de sirene típica de 1A e com fusível eletrônica; Possuir fusível de proteção contra inversão de polaridade de bateria;



Permitir carga de bateria com corrente de 350mA/700mA configurável em programação;
Possuir entrada de alimentação CA típica de 16V 20VA ou 40VA;
Possuir certificação: EN50131 grade 2;
Possuir profissional certificado para instalação e manutenção das centrais de alarme;
Possuir teclado LED de até 32 Zonas;
Possuir display de LED para visualizar status de até 32 zonas.
Possuir LEDs de níveis Armado, Dormir, Ficar e Desarmado separados por partição.
Possuir 1 entrada de zona de teclado.
Deverá ter ajuste de aviso de zonas independente. 7 botões de ação de um toque.
Possuir 3 alarmes de pânico ativados por teclado. Brilho ajustável.

Deverão pertencer ao mesmo fabricante da central do alarme ofertadas no edital

Tranca inteligente para portao de entrada

- Tranca Inteligente de USO EXTERNO deve ser, preferencialmente, do formato de cadeado de alta resistência mecânica o material deverá ser preferencialmente de liga de zinco ou com resistência similar.
- A alimentação deve se dar através de baterias de duração média de 12 meses, sem necessidade de fonte de alimentação externa.
- Para permitir esta autonomia o dispositivo deve ser acionado quando pressionado a alça da tranca, neste momento ele estará ativado e pronto para ser comandado pelo APP do celular.
- Deve possuir alternativa de abertura para o caso de nível de bateria insuficiente ou falta de energia elétrica.

Deverá ser de fácil manejo na abertura e travamento;

- Possuir índice de proteção IP66 ou superior, para o equipamento de **USO EXTERNO**.

-Possuir tecnologia de abertura mediante troca de chave virtual criptografada por algoritmo AES de 128 bits.

-Possuir tecnologia de comunicação bluetooth 4.0 ou superior

-Possuir identificador (ID) único;

-Suportar temperatura de até 60°C.

-Somente poderá ser destravado por tecnologia bluetooth 4.0 ou superior, evitando assim sua abertura por segredos mecânicos, chaves, cartões ou outros métodos físicos que permitem cópias fraudulentas e outros transtornos com perdas ou extravios dos dispositivos de abertura ou vazamento de segredos.

- A depender do local de instalação caso o portão de acesso não permita que seja trancado diretamente pela tranca no formato de cadeado o proponente deverá oferecer alça de cabo de aço de no mínimo 8mm de diâmetro de alta resistência encapado com material plástico

17

Tranca inteligente para diretoria/almoxarifado

O equipamento de USO INTERNO deve ser do tipo fechadura, com maçaneta adequado para instalação nas portas existentes nos locais onde serão instalados.

O material da maçaneta deve ser de alta resistência.

Deve possuir as mesmas facilidades da tranca externa tais como:

-Possuir tecnologia de abertura mediante troca de chave virtual criptografada por algoritmo AES de 128 bits.

18



	-Possuir tecnologia de comunicação bluetooth 4.0 ou superior -Possuir identificador (ID) único; -Suportar temperatura de até 60°C. -Somente poderá ser destravado por tecnologia bluetooth 4.0 ou superior, evitando assim sua abertura por segredos mecânicos, chaves, cartões ou outros métodos físicos que permitem cópias fraudulentas e outros transtornos com perdas ou extravios dos dispositivos de abertura ou vazamento de segredos Deve possibilitar o uso em portas de 38 a 55 mm de espessura. A alimentação do equipamento pode ser dar através de fonte externa interligada à rede de energia elétrica ou através de baterias de longa duração. Deve possuir alternativa de abertura para o caso de nível de bateria insuficiente ou falta de energia elétrica
19	Serviços de Manutenção Sistema de segurança eletrônica, incluindo manutenção, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de tv (cftv), sistema de acompanhamento de atendimento da ocorrência e sistema de abertura de chamado para atendimento técnico, incluindo desinstalação, remanejamento, manutenção corretiva e preventiva com cobertura, mensal, conforme especificações do item 2.1 e seus subitens constantes do anexo II. 99 escolas por 12 meses, perfazendo um total de 1188 anual.
20	SISTEMA DE TRANCAS INTELIGENTES Fornecimento do sistema de controle de acesso e manutenção preventiva e corretiva das trancas inteligentes pelo período de 12 meses conforme item 2.2 e seus subitens do anexo II 396 mensal, perfazendo um total de 4.752 anual
21	Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme Sirene - sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme; - o produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta; - deve ser do tipo eletrônico piezoelétrica de um tom ou similar; - possui potência 120 decibéis; - possui tensão nominal de 12v; - possui corrente entre 170ma a 220ma; - possui tempo de funcionamento ajustável; - deve ser totalmente compatível com a central de alarmes

LOTE 02

Item	Descrição do produto
1	- SUPORTE (POSTE) DE 5 MT Deverá ser instalada poste metálico galvanizado do tipo engastado de altura de no mínimo 5mt acima do nível do solo, ou seja, esta altura deve estar descontado o comprimento que será enterrado. A haste deverá possuir diâmetro adequado para que a luminária fique estável não balance tendo seu diâmetro mínimo de 2 polegadas, o conjunto deve possuir uma terminação de aproximadamente 90° (deve possuir uma ligeira inclinação para otimizar a iluminação) para que após a instalação da fixação a mesma ilumine a região de interesse ou seja o chão.
2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA INTELIGENTE DE LED Deverá ser ofertado mão de obra para identificação do local, preparação e instalação da luminária inteligente, incluindo perfuração do solo, fixação do suporte, montagem da luminária e identificação do local de instalação, este local deverá possuir condições de



	recepção de incidência solar, ou seja, não pode ser um local de sombras, a fim de alcançar a melhor eficiência.
3	Luminária inteligente de led Luminária deverá ser autoalimentada por célula do tipo solar, realizando auto geração de energia. - A lâmpada deverá ser do tipo LED. - Deverá ter potência de no mínimo 90W. - Possuir nível impermeável IP65. - Luminária deverá possuir um sensor de presença acoplado para o acionamento da iluminação em dois estágios. - Possuir um controle remoto para ajuste das funções. - Possuir as seguintes funções: modo dia e noite, modo stand by. - Possuir bateria de alta qualidade de no mínimo, 18650 lítios. - Possuir sistema de absorção de energia, foto célula acoplada de 6v 12w. - Possuir sistema de recargas de automático. - Possuir carregamento da bateria interna através de um sistema fotovoltaicas. - Possuir modo de economia de energia tempo de descarga: > 24 horas, ou seja, ela deverá gerar uma iluminação mais econômica e caso alguém se aproxime da luminária ela irá acionar o modo de maior luminosidade, ou seja, 90W. - Deverá suportar temperatura de trabalho de -10 a 60 (°C). - Temperatura de cor deverá ser de 6000K. - Possuir tempo de vida tempo de vida de no mínimo 10000 horas. - Possuir as seguintes dimensões: 600 x 235 x 70mm. (C x L x P). - Possuir garantia mínima de pelo menos 01 ano.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. . Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou



impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:



ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de**



Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. **A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos



constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;



5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.11. Ressaltamos, que se Secretaria solicitante achar necessário poderá requerer amostras dos itens licitados, das empresas vencedoras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados imediatamente após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;

5.11.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.11.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.



5.11.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.11.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.11.4.1. Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.11.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.11.6. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

5.11.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

5.11.8. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.13 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE 01

5.13.1 Após a fase de lances a sessão será suspensa para realização da prova de conceito, empresa vencedora deverá instalar o sistema de vigilância eletrônica e uma tranca inteligente bem como o sistema de controle de acesso, a fim de demonstrar o funcionamento das questões mais críticas, em uma escola da prefeitura que possua conectividade a internet.

5.13.2 Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora será convocada formalmente pela Secretaria de Licitação responsável pela condução do certame, para, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, comparecer à Secretaria de Educação e Cultura, na data e horários designados, para iniciar os procedimentos de realização da prova de conceito.

5.13.3 Análise será feita na formas do item 6.4 do Termo de Referência.

5.13.4 É facultado aos demais participantes acompanhar o evento, podendo se manifestar pela via recursal após a divulgação.

5.14. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;



- 5.15. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.16. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.17.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).



6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o fornecimento se referir a objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo admitido o somatório de atestados;

6.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 01:

- a) **Certidão de Registro** da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Profissional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- b) **Capacitação técnico-profissional** - Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de, no mínimo, 01 engenheiro(s) Eletricista ou de Telecomunicações, indicado(s) como responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, com as respectivas Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto **DO LOTE 1** desta licitação, incluindo fornecimento, instalação e manutenção, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo.

Considera-se parcelas de maior relevância os serviços de:

PRODUTO
Instalação de Câmeras
Instalação de Nobreak 700VA ou superior
Instalação de Central de Alarme
Instalação de Sensor de Presença Interno
Software de Vídeo Vigilância com capacidade para 346 câmeras
Sistema de controle de acesso com acionamento por Bluetooth

b.b1) Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.



c) **Capacitação técnico-operacional** - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo.

6.5.3. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.

6.5.3.1. Apresentar atestado de vistoria, que tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.5.3.1.1A Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada juntamente com a Secretaria Municipal Da Educação e Cultura, junto ao gestor do contrato, Sr. Fabricio, matrícula, através do telefone (62) 3545-5949, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, das 08h30min às 11h e das 14h às 17h.

6.5.3.2. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

6.5.3.3. As proponentes, não poderão pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

6.5.3.4. Caso a empresa licitante não veja necessidade em realizar a vistoria, a mesma deverá entregar declaração datada e assinada, onde a empresa declara que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executar o objeto contratual, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

6.6.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes



devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.6.4 DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora do lote 01, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, providenciará sede e/ou escritório técnico na região metropolitana de Goiânia, primando pela agilidade necessária no atendimento.

6.5.5 DECLARAÇÃO, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do lote 01, **efetuará a contratação de apólice de seguro contra roubo ou vandalismo, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual por Unidade monitorada.**

6.6.6 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.



6.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 19.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 19.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três)



dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.3.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços realizados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.



10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

03.0368.12.122.3047.2362.339039 – fonte 101 – ficha - 20190748

03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte 101 – ficha – 20190737

03.0368.12.122.3047.2362.339040 – fonte 101 – ficha – 20191862

03.0368.12.122.3047.2362.449052 – fonte 101 – ficha – 20190764

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração



13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Executiva de Licitação**, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5 - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.



15.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.

15.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

16.5 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.



16.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9 - **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

16.10 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1 – O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

17- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:



17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

19.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

19.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

19.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a



aplicação das penalidades contratuais.

19.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII Modelo de Ata de Registro de Preço

Anexo IX- Modelo de Atestado de visita

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.8. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado



decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

- 19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor
Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP:
74.968-500, Aparecida de Goiânia Fone: (62) 3238-6798/6700
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 19.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 19.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 19.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês junho de 2020

Arthur Henrique Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020
MENOR PREÇO GLOBAL**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança das unidades de ensino da rede municipal de Aparecida de Goiânia. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva. Além deste sistema será registrados preços para aquisição de iluminação externa, conforme detalhamento e especificações constantes neste anexo I e no Anexo IA.

1.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Sistema de segurança eletrônica, incluindo manutenção, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), sistema de acompanhamento de atendimento da ocorrência e sistema de abertura de chamado para atendimento técnico, incluindo desinstalação, remanejamento, manutenção corretiva e preventiva com cobertura, mensal, pelo período de 12 meses.		-	1188	Mes	-
2	Fornecimento de sistema de controle de acesso e manutenção preventiva e corretiva das trancas inteligentes pelo período de 12 meses		-	4752	Mes	-

Estão discriminados a seguir os itens sujeitos à manutenção, bem como as localidades que já possuem o sistema de vigilância eletrônica e alarmes:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.
1.1	Unid.	Câmera Tipo 1	HIKVISION / DS-2CE5512N	750
1.2	Unid.	Câmera Tipo 2	HIKVISION / DS-2CC5191N-VF	345
1.3	Unid.	Câmera Tipo 3	HIKVISION / DS-2AF1-512	59
1.4	Unid.	Gravador de vídeo 16 canais	HIKVISION / DS-	57



			7216HVI-SH	
1.5	Unid.	Gravador de vídeo 8 canais	HIKVISION / DS-7208HVI-SH	30
1.6	Unid.	Gravador de vídeo 4 canais	HIKVISION / DS-7204HVI-SH	1
1.7	Unid.	Nobreak 700VA	RAGTECH	87
1.8	Unid.	Monitor 22 Polegadas	LG / M2380D	74
1.9	Unid.	Rack Parede 8US	CONTATO / RACK 8U	74
1.10	Unid.	Kit cabeamento p/ câmera Analógica	kit	1.152
1.11	Unid.	Central de Alarme	PARADOX / SP4000 ou SP6000	87
1.12	Unid.	Sensor de Presença Interno	PPA / SMART DIGITAL	3.261
1.13	Unid.	Bateria Selada	PLANET BATTERY / 12 ALARMES	87
1.14	Unid.	Sirene	DETON	87
1.15	Unid.	Kit para Cabeamento para Alarme	KIT	3.261
1.16	Unid.	Software de Vídeo Vigilância	HIKVISION / IVMS -4200	2
1.17	Unid.	Servidor para recepção dos sinais de alarme	HP / DL380	1
1.18	Unid.	Módulo Receptor de Eventos	PPA / RELATUS 4	1
1.19	Unid.	Software de Gerencia da central de monitoramento de alarme	MONI SOFTWARE	1

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Abaixo, a especificação dos materiais existentes, contemplando apenas os equipamentos mais passíveis de substituição quando da execução dos serviços.

1.1. CAMÊRA TIPO 1 :

- Câmera tipo dome fixo;
- CCD tamanho 1/4";
- Sincronização interna;
- Pixels efetivos 640X480;
- Sensibilidade 0,1 Lux colorido;
- Obturador 1/25 à 15000s;
- Lente 3.6mm;
- Ajuste de dome em 3 eixos;



- Possui uma saída de vídeo BNC 1.0Vp-p;
- SNR maior ou igual a 52dB;
- Suporta temperaturas de operação em até 65°C;
- Possui recursos de ajuste: AGC, BLC, AWB;
- Pertence ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; - Todas as câmeras ofertadas são do mesmo fabricante.
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.2. CAMÊRA TIPO 2:

- Câmera tipo dome fixo;
- CCD tamanho 1/3" SONY EXVIEW HAD;
- Resolução mínima de 650 TVL em modo colorido e 700 TVL em modo preto e branco;
- Ajuste de dome em 3 eixos;
- Sensibilidade mínima de 0,0001 lux colorido e 0,00001 preto e branco (F.Stop 1.2);
- Possui menu de configuração OSD;
- Possui obrigatoriamente recurso WDR (Alcance dinâmico amplo);
- Filtro ICR;
- Possui lente varifocal 2,8 à 12 mm;
- Acompanhar fonte de alimentação;
- Possui aprovações UL e ROHS;
- Pertence ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; - Todas as câmeras ofertadas são do mesmo fabricante.
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.3. CAMÊRA TIPO 3:

- Câmera tipo speed dome móvel;
- CCD tamanho 1/4" tipo Sony SuperHad;
- Permite movimentação do tipo PTZ(Pan, Tilt e Zoom);
- Resolução mínima 540TVL;
- Sensibilidade de 0,1 Lux em cores;
- Zoom óptico de 22X(vinte e duas vezes);
- Zoom Digital de 16X(dezesseis vezes);
- Lente tipo 3.9-85.8 mm;
- Tilt com alcance de -5° à 90°;
- Possui recurso Auto Flip;
- Velocidade do obturador 1/50 – 1/10000s;
- Possui duas entradas e duas saídas para alarme;
- Permite mostrar a posição do PTZ em OSD;
- 256 presets;
- 8 patrulhas;
- 4patterns;
- Velocidade de tilt 400°/s em preset e 240°/s em modo manual;



- Velocidade Pan 540º/s em preset 2 300º/s em manual;
- Grau de proteção IP66;
- Acompanhar fonte de alimentação;
- Possui aprovações UL e ROHS;
- Pertence ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; - Todas as câmeras ofertadas são do mesmo fabricante.
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.4. GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS:

- Gravador standalone;
- Possui 16 (dezesseis) canais de entrada de vídeo do tipo BNC 1.0Vp-p, 75ohms;
- Suporta compressão em formato H.264;
- Possui 1 canal de áudio;
- Gravar em 4CIF/2CIF/CIF;
- Possui 1 (uma) saída VGA;
- Possui 1 (uma) saída CVBS;
- Controle de banda ajustável entre 48kbps à 2Mbps;
- Permite dual stream;
- Possui HD SATA com capacidade para 2TB(dois terabytes);
- Possui interface RJ-45 para rede;
- Acompanhar software para visualização via aplicação cliente;
- Possui interface RS-485;
- Possui 2(duas) interfaces USB;
- É do mesmo fabricante das câmeras ofertadas;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.5. GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS:

- Gravador standalone;
- Possui 8 (oito) canais de entrada de vídeo do tipo BNC 1.0Vp-p, 75ohms;
- Suporta compressão em formato H.264;
- Possui 1 canal de áudio;
- Grava em 4CIF/2CIF/CIF;
- Possui 1 (uma) saída VGA;
- Possui 1 (uma) saída CVBS;
- Controle de banda ajustável entre 48kbps à 2Mbps;
- Permite dual stream;
- Possui interface SATA com capacidade para 2TB(dois terabytes);
- Possui HD SATA com capacidade de 1TB (um Terabyte);
- Possui interface RJ-45 para rede;
- Acompanhar software para visualização via aplicação cliente;
- Possui interface RS-485;
- Possui 2(duas) interfaces USB;



- É do mesmo fabricante das câmeras ofertadas;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.6. GRAVADOR DIGITAL 4 CANAIS:

- Gravador standalone;
- Possui 4 (quatro) canais de entrada de vídeo do tipo BNC 1.0Vp-p, 75ohms;
- Suporta compressão em formato H.264;
- Possui 1 canal de áudio;
- Gravar em 4CIF/2CIF/CIF;
- Possui 1 (uma) saída VGA;
- Possui 1 (uma) saída CVBS;
- Controle de banda ajustável entre 48kbps à 2Mbps;
- Permite dual stream;
- Possui interface SATA com capacidade para 1TB(dois terabytes);
- Possui HD SATA de 500GB (Quinhentos GigaByte);
- Possui interface RJ-45 para rede;
- Acompanhar software para visualização via aplicação cliente;
- Possui interface RS-485;
- Possui 2(duas) interfaces USB;
- É do mesmo fabricante das câmeras ofertadas;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.7. NOBREAK 700 VA:

- Tensão de entrada nominal: 115V-127/220V automático;
- Fator de Potência: 0,7;
- Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz;
- Faixa de Regulação em modo rede: 89V até 260V;
- Faixa de Operação em modo rede: 80V até 266V;
- Tensão de saída nominal: 115V;
- Capacidade de inicializar corrente contínua (DC start);
- Forma de onda em modo inversor: Senoidal Pura;
- Potência de saída nominal contínua: 700VA/500W;
- Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms;
- Frequência de saída em modo inversor: 60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica;
- Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3% (220V+-3%);
- Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção;
- BatterySave: Evita a descarga desnecessária de bateria;
- Mínimo de 06 (seis) tomadas como parte integrante do gabinete;
- Quantidade: 1x7Ah/12V;

1.8. MONITOR 22 POLEGADAS:

- Tamanho da Tela: Mínimo 15”;



- Widescreen;
- Resolução Máxima: 1360x768;
- Tempo de Resposta: 8ms;
- Cores: 16.7 M;
- Contraste: DC 50,000:1(1000:1);
- Brilho: 250 cd/m²;
- Ângulo de Visão: 90/60;

1.9 RACK PAREDE 8 US:

- Possui 19" tipo Piso, com altura de no mínimo 08US;
- Possui profundidade de 470mm;
- Possui 02 (duas) Fixações frontais e 02 (duas) fixações traseiras;
- Possui sistema de ventilação por exaustão, com pelo menos uma entrada e uma saída p/ rack 19"- 110/220v;
- Possui porta frontal com fechadura escamoteável chave com segredo;
- Possui visor em acrílico ou vidro;
- Possui todas as chapas em aço SAE 1020;

1.10 KIT CABEAMENTO P/ CÂMERA :

O cabeamento deverá ser composto por cabo coaxial de no mínimo 70% de malha e alimentação, conectores com mola, abraçadeiras, e toda e qualquer tubulação necessária para a perfeita instalação e acomodação do cabeamento. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.11 CENTRAL DE ALARME:

- Central de alarme capaz de gerenciar os equipamentos que compõem o sistema de alarme e a comunicação com a Central de Monitoramento Remota.
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Possui, no mínimo, 04 (quatro) partições com configurações independentes;
- Possui, no mínimo, 16 (dezesesseis) setores para conexão na própria central;
- Permite a expansão de, no mínimo, 32 (trinta e dois) setores com fio, através de placa opcional;
- Controlar no mínimo 256 senhas de usuários;
- Possui registro de, pelo menos, 1000 eventos com data e hora, sendo recicláveis automaticamente;
- Possui módulo para controle de, pelo menos, 5 relés conectado diretamente na central;
- Permite a interligação de no mínimo 08 (oito) periférico, podendo ser eles, teclados ou placas de expansão de setores;
- Possui conector RJ-45 para comunicação Ethernet incorporado a central;
- Compatível com protocolo DHCP;
- Possibilitar o envio de eventos à central de monitoramento de alarmes utilizando as tecnologias Ethernet, GPRS e Linha telefônica, permitindo assim a contingência das vias;
- Possui módulo celular Quad Band;



- Possui opção para operar com duplo SIM Card;
- O módulo celular (para o GPRS) Possui homologação da ANATEL;
- Permite o duplo monitoramento (reporte duplo simultâneo);
- Possibilitar a programação dos parâmetros da central à distância por meio de protocolo de rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- Possibilitar a atualização do firmware a distância independente do meio de comunicação utilizado (Ethernet ou GPRS);
- Possui autenticação da origem das conexões (Ethernet GPRS), utilizando chaves/senhas de autenticação;
- Permite, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação /desativação automática, em horários os previamente acordados, que será configurado, quando necessário, na instalação do equipamento;
- Permite o uso de senhas de pânico/coação;
- Possui opção para conexão com teclado e/ou receptor para até 128 controles remotos;
- Possibilitar operações de ARME/DESARME/PÂNICO/COAÇÃO com identificação dos usuários do sistema por meio de controle remoto frequência 433,92 MHz de código randômico;
- Permite controle de ARME/DESARME/ACESSO com restrições programáveis de data e hora;
- Possui sistema de auto verificação do funcionamento do circuito de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;
- Possui teclado padrão com display de LCD com no mínimo dois setores incorporados;
- Possui manual técnico em português;
- Possui Saída Auxiliar para alimentação dos periféricos 13,8V c.c. 1,2A;
- Possui Saída para conexão de Sirene 13,8V c.c. 1A;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante ou representante autorizado que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta);

1.12. SENSOR DE PRESENÇA INTERNO

- Sensores de presença interno para a detecção de intrusão através de contato com infravermelho no ambiente monitorado.
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Possui dupla compensação de temperatura;
- Possui Circuito Digital Microcontrolado;
- Possui sensor com relé de estado sólido;
- Possui ajuste de níveis de sensibilidade de detecção com no mínimo três níveis;
- Possui “TamperDetection” para prevenir sabotagem;
- Possui resistência à interferência de radiofrequência;
- Possui imunidade a campo eletromagnético;
- Permite detecção de 12x12 metros de alcance com abertura de 100°;
- Possui tempo de acionamento de até 2 segundos;
- Possui tempo de estabilização de até 60 segundos;
- Permite ligar ou desligar o LED de identificação de movimento; - Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes.



1.13. BATERIA SELADA

- Tensão 12V;
- Corrente 7Ah;
- Corrente inicial 1,5Ah;
- Comprimento: 15cm;
- Altura 1,5cm;
- Largura 6,5cm;

1.14. SIRENE

- Sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Deve ser do tipo eletrônico piezoelétrica de um tom ou similar;
- Possui potência 120 decibéis;
- Possui tensão nominal de 12V;
- Possui corrente entre 170mA a 220mA;
- Possui tempo de funcionamento ajustável;
- Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes;

1.15. KIT CABEAMENTO PARA ALARME

O cabeamento para alarme deverá ser composto por cabo e no mínimo 4 vias, com material de isolamento PEAD e em PVC, abraçadeiras, toda e qualquer tubulação necessária para a perfeita instalação e acomodação do cabeamento. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser instalado o cabeamento entre os sensores e o alarme, bem como cabos entre a central e o roteador da internet, bem como cabeamentos para viabilizar a comunicação entre a central de alarme e a unidade receptora de eventos.

1.16. SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO CENTRALIZADO

- O software deverá conter no mínimo 5 (cinco) subsistemas: Usuário Cliente, Servidor de Armazenamento, Servidor de fluxo(streaming), servidor de decodificação e Servidor e codificação;
- Acompanhar sistema de instalação do tipo “Wizard”, permitindo instalar apenas os subsistemas necessários assim como a remoção de subsistemas ou todos através de aplicativo de desinstalação;
- Ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac;
- Possui central de download no site do fabricante, permitindo baixar manuais, executáveis e atualizações do sistema;
- Suporta visualização de vídeo em tempo real e reprodução instantânea de vídeo;
- Suporta operações de vídeo como captura, gravação e controle do PTZ;
- Suporta operar em resolução de vídeo 1280x1024 pixels;
- Permite função vídeowall multi telas de TV para visualização;
- Suporte a exibição de mapas digitais, podendo adicionar e relacionar equipamentos sobre os mapas, bem como Permite o destaque de itens quando estiverem alarmados;



- Suporta busca e reprodução de arquivos de gravação de eventos;
- Permite gerenciamento de câmeras, como adicionar, modificar e excluir grupos;
- Permite pesquisa de logs sobre o funcionamento do sistema e log de alarmes;
- Permite adicionar, modificar e excluir usuários, bem designar permissões de operação para cada usuário;
- Permite o gerenciamento de dispositivos, como adicionar, excluir e configurar parâmetros de rede, entrada/saída de alarme, gerenciamento de discos rígidos e atualização;
- Permite adicionar, modificar e excluir servidores de armazenamento, configurar parâmetros (ex.: programação de gravação, rede, HD par o servidor de armazenamento adicionado);
- Permite adicionar, modificar e excluir o servidor de a de fluxo (streaming), configurar parâmetros (ex.: Porta RPSP, limite máximo/mínimo de portas, etc.) para o servidor de fluxo (streaming);
- Permite a configuração de parâmetros da câmera (ex.: qualidade da imagem, programação de gravações, detecção de movimentos);
- Permite a configuração do sistema, como salvar o caminho das imagens capturadas, gravações, configurações do som do alarme e configurações de e-mails;
- Acompanhar manual do usuário em Português;
- Software deverá vir licenciado para gerenciar até 1500 câmeras;
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que o responsável técnico do proponente está apto a instalar, dar manutenção e prestar garantia no equipamento (apresentar juntamente com a proposta).

1.17. SERVIDOR PARA RECEPÇÃO DOS SINAIS DE ALARME

Central receptora de eventos e monitoramento de alarmes:

Estação servidora de instalação em racks de 19” necessária para recepção de eventos e instalação do software para realizar o monitoramento de alarmes e seu gerenciamento.

Equipamento completo, novo, sem uso anterior sendo que seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na de entrega da proposta, nas especificações abaixo descritas ou superiores.

Possui 02 (dois) processadores de 4 núcleos com arquitetura CISC x86 (totalizando 8 núcleos). Os processadores deverão ter índice “SPECint_rate_base2006” maior do que 192 (cento e noventa e dois) no teste CPU2006 realizado com dois processadores de Tecnologia Quad-Core instalados, auditado pelo SPEC – Standard Performance Evaluation Corporation.

Possui slots para memória do tipo DDR3 – DIMM com suporte as tecnologias Advanced ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória, que permita expansão para até 96 (noventa e seis) Gbytes DDR3 ou superior.

Possui Memória RAM instalada de 8 GB, tipo DDR3, exp no mínimo 48 GB com Advanced ECC (correção de erros) de memória e com ência de no mínimo 1066 MHz.

Possui as seguintes interfaces e dispositivos:

- 04 (quatro) slots PCI Express;
- Controladora RAID SAS e SATA com 256 MB de memória cachê e implementação dos padrões RAID 0, RAID 1, e RAID 5 por hardware;



- 02 (dois) dispositivos SSD (SolidState Drive) de 256 GB SAS instalados, com suporte a expansão para até 8 (oito) dispositivos;
- 05 (cinco) portas USB, sendo ao menos uma na parte frontal do gabinete;
- 04 (quatro) conexões de rede Gigabit Ethernet em RJ-45 com suporte a TCP OffloadEngine (TOE) offboard;
- Controladora de vídeo integrada à placa-mãe do equipamento (on-board) com 8MB de memória dedicada;
- Possui Gabinete de formato Rack com as seguintes características:
- No máximo 2U's de altura em rack padrão de 19";
- Duas fontes redundantes com capacidade para Suporta a configuração máxima do equipamento trabalhando em 1 +1;
- Possibilidade de substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug);
- Ventiladores redundantes;
- Possui os cabos, conectores e outros componentes necessários à alimentação elétrica, que possibilite a alimentação das fontes do servidor a partir de dois circuitos elétricos independentes;
- Possui trilhos e suportes para a instalação do equipamento em rack de 19";
- Possui documentação completa em mídia eletrônica (em português ou inglês) para instalação, configuração e operação do equipamento;
- Possibilitar atualização do firmware do equipamento e drivers de dispositivos para Sistemas Operacionais Windows e Linux sem custo pelo período de 4 (quatro) anos;
- O servidor e todos seus periféricos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux:
- Deve estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityL da Microsoft para o sistema operacional Microsoft Windows Server R2 2008 SP1, x64 (includes Hyper-V v2) a ser comprovado através do link <http://www.windowsservercatalog.com>;
- Deve estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityL da RedHat para o sistema operacional RedHat Enterprise Linux a ser comprovado através do link <https://hardware.redhat.com>;
- Deve estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityList) da Novell para o sistema operacional Suse

Linux Enterprise Server 10 a ser comprovado através do link <http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>;

1.18. MÓDULO RECEPTOR DE EVENTOS:

- Módulo de alarme capaz de receber eventos e registrar as ocorrências para a central de alarmes.
- O produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- Permite até 2 módulos de linha fixa por gabinete.;
- Possui barramento LIN de comunicação para cascadeamento;
- Permite cascadeamento de até 3 (Três) gabinetes com detecção automática do módulo Máster;
- Possui comunicação com o PC pelo barramento Serial ou qualquer outro periférico que permita a interação entre o módulo e o PC;



- Possui aviso sonoro de falha de comunicação com o computador;
- Comunicação nos formatos 4X2 (em 9 versões diferentes) e Contact ID para linha fixa;
- Possui Memória para armazenamento de, no mínimo, últimos 256 eventos;
- Possui calendário e relógio internos;
- Possui display LCD de, no mínimo, 2 linha por 20 colunas;
- Permite a visualização dos eventos no display;
- Possui processador de sinais digitais (DSP) de 16 bits (1 por módulo);
- Permite ajuste de Baud Rate, Data e Hora via comunicação com o PC;
- Possui software auditor;
- Possui aviso sonoro de entrada dos eventos quando estiver no modo off-line;
- Permite a identificação visual do status da linha fixa e comunicação com o Computador;
- Possui Fonte de Alimentação externa à placa principal que permita alimentação em 110 e 220 Volts;
- Deve ser totalmente compatível com a Central de Alarmes.

1.19. SOFTWARE QUE GERENCIA FUNÇÕES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO:

- Inclusão, alteração e suporte para até 3000 clientes cadastrados;
- Suporta operadores conectados simultaneamente em quantidade ilimitada de usuários;
- Distribuição automática de eventos para os operadores conectados, com abertura automática da tela com todos os dados do evento, como disparos, pânicos, desarmes não autorizados, falhas no arme/desarme etc.;
- Controle por horário de acesso aos locais monitorados, com abertura de tela quando se desarma fora do horário e abertura de tela quando o arme ou desarme não é feito, suportando também horários provisórios;
- Conexão direta com as principais receptoras disponíveis no mercado;
- Se comunica com a receptora pré-configurada no sistema, recebendo eventos das centrais de alarme (disparo, armes, desarmes, pânicos registrando horário da ocorrência e o local na mesma tela;
- Conexão com qualquer receptora pela internet, possibilitando monitoramento de filiais de outras cidades através da matriz;
- Controle de comunicação dos alarmes, gerando falhas quando o alarme não se comunica no tempo previamente configurado;
- Relatórios de eventos gerais ou específicos por cliente, detalhando as características da comunicação como, origem dos eventos, setor/usuário, horário etc.;
- Envio de relatórios de eventos por e-mail para clientes;
- Armazenamento de todo o histórico de ocorrências;
- Auditoria de todas as alterações realizadas nos cadastros dos clientes e nas ocorrências;



- É compatível com as versões Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003 e 2008; - Conexão direta com os principais módulos de GPRS disponíveis no mercado, não havendo necessidade de softwares intermediários para o, proporcionando agilidade e confiabilidade no tratamento de eventos recebidos;
- Controle de pendências com classificação e ordenação de eventos de acordo com a prioridade, utilizando-se de padrões de cores e avisos sonoros;
- Controle de acesso por níveis de usuários;
- Controle de alarmes com bateria fraca;
- Controle de alarmes ociosos;
- Controle de ordens de serviço;
- Publicação dos eventos na internet acessando-os através de um login e senha;
- Rastreamento dos veículos da empresa;
- Controle e gravação das ligações da empresa;
- Envio de SMS para os clientes.

1.20 RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO JÁ ATENDIDAS E A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO

Segue a lista de produtos e locais onde eles se encontram instalados, bem como o quantitativo de equipamentos instalados nestas localidades. É urgente a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a manutenção continuada dos equipamentos nestas localidades, bem como existe e a necessidade de ampliação do sistema, para que tenha cobertura de imagens e sensores nos locais críticos e que não haviam sido contemplados anteriormente.

	UNIDADES ESCOLARES QUE POSSUEM O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	QTDE DE CÂMERAS EXIST	QTDE SENSOR EXIST	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 1	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 2	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 3	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 03	QTDE DVR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	QTDE DVR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02	CENTRAL DE ALARME PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	CENTRAL DE ALARME PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02
1	E.M. ADELINO ARIANE	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
2	E.M. ALEXANDRE GARCIA CARRERA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
3	E.M. AMÉLIA CÂNDIDA BRASIL	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
4	E.M. ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0



5	E.M. ANTÔNIO ALVES NETO	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
6	E.M. ANTÔNIO DE SOUZA LOPES	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
7	E.M. ARI CAETANO DA COSTA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
8	E.M. BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
9	E.M. CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO	16	13	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
10	E.M. CARAÍBAS	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
11	E.M. CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
12	E.M. CIDADE VERA CRUZ	16	13	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
13	E.M. CORA CORALINA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
14	E.M. DA PAZ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
15	E.M. DERALDO LISBOA DOS SANTOS	8	14	0	8	0	0	6	0	1	0	0	0
16	E.M. EURÍPEDES MENEZES	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
17	E.M. FRANCISCO RAFAEL CAMPOS	16	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	E.M. GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
19	E.M. JARDIM BELA VISTA	8	18	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
20	E.M. JARDIM IPÊ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
21	E.M. JARDIM OLÍMPICO II	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
22	E.M. JOANA ANGÉLICA RISSARES PAGANIN	8	13	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
23	E.M. JOÃO CANDIDO DA SILVA	15	14	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0



24	E.M. JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA	16	12	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
25	E.M. JOSÉ MOREIRA GONTIJO	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
26	E.M. LEVINA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
27	E.M. LUIZ DA PAIXÃO VIANA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
28	E.M. MANOEL CABRAL DA SILVA	8	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
29	E.M. MARIA GOMES DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
30	E.M. MENINO JESUS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
31	E.M. NEIVIO ROCHA BARBOSA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
32	E.M. NOVA OLINDA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
33	E.M. O PEQUENINO	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
34	E.M. OLENTINO XAVIER DA COSTA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
35	E.M. PARQUE FLAMBOYANT	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
36	E.M. PARQUE SANTA CECÍLIA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
37	E.M. PONTAL SUL	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
38	E.M. PROFª MÔNICA TOMAZ DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
39	E.M. RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	16	14	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
40	E.M. ROQUE INOCÊNCIO MENDES	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0



41	E.M. SANTA TEREZA DE ÁVILA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
42	E.M. SANTO ANDRÉ	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
43	E.M. SANTO ANTÔNIO	16	13	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
44	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
45	E.M. SÃO JORGE	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
46	E.M. SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO	16	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
47	E.M. SEN. ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
48	E.M. SERRA DAS AREIAS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
49	E.M. TELMA REGINA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
50	E.M. TERRA PROMETIDA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
51	E.M. TÚLIO COSTA FERREIRA	16	24	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
52	E.M. VALDIR GONÇALVES DE AGUIAIS	16	15	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
53	E.M. VERA CRUZ II	16	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	E.M. VILMAR GONÇALVES DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
55	EMEI MONTEIRO LOBATO	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
56	EMEI PROFª VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
57	EMEI RETIRO DO BOSQUE	8	12	0	8	0	0	6	0	1	0	0	0
58	EMEI PROFª WILSONINA DE FÁTIMA	26	26	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
59	CMEI AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
60	CMEI ANA BARBOSA DA COSTA	16	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



61	CMEI BURITI SERENO	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
62	CMEI CÂNDIDO DE QUEIROZ	8	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
63	CMEI COMUNIDADE LEGAL	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
64	CMEI DEUSDETE LÊDO DAVI	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
65	CMEI EULER FERNANDES	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
66	CMEI GERALDA RIBEIRO DE MELO	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
67	CMEI JARDIM MARANATA	16	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
68	CMEI JOESLENE MARTINS	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
69	CMEI JOSÉ FERREIRA CÂMARA	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
70	CMEI JOSÉ VICENTE DE ARAUJO	8	13	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
71	CMEI LEOTÉRIO DIAS MACHADO	16	12	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
72	CMEI LUCILIA VIANA	8	12	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
73	CMEI MANOEL SIMÃO NETO	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
74	CMEI MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
75	CMEI OZÓRIA LUIZA DE JESUS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
76	CMEI PROF. OLAIDES BONIFÁCIO DA SILVA	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
77	CMEI PROFª VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA	16	12	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
78	CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



79	CMEI SANTA TEREZINHA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
80	CMEI SIMILIANA LEMES	8	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
81	CMEI VALDIVINA GUIMARÃES SILVA	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
82	CMEI VILA DELFIORE	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
83	SEDUC ALMOXARIFADO	8	8	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
84	SEDUC MANUTENÇÃO	8	0	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
85	SEDUC SEDE	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	E.M. FRANCISCO DE ASSIS NUNES	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
87	CEMEP	8	14	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
TOTAL		1081	1172	0	321	0	0	305	0	40	0	6	0

1.21 Para garantir a reposição em caso de roubo, a empresa vencedora do certame deverá contratar em nome da secretaria apólice de seguro contra roubo com cobertura mínima de 20 mil reais para cada uma das localidades atendidas, este custo deverá estar incluso no serviço de manutenção das unidades escolares.

1.22 LISTA DAS ESCOLAS JÁ CONTEMPLADAS E OS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
4	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
5	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
6	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
7	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
8	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park



9	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
10	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
11	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
12	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
13	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
14	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
15	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
16	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
17	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
18	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
19	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park
20	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
21	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
22	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
23	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
24	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
25	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
26	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
27	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
28	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
29	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
30	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
31	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
32	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
33	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
34	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
35	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz



36	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
37	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
38	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
39	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
40	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
41	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
42	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
43	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
44	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
45	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
46	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
47	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
48	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
49	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
50	Escola Municipal Jardim Olímpico II	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
51	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
52	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
53	Escola Municipal João Candido da Silva	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
54	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
55	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
56	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
57	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
58	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
59	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
60	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
61	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
62	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
63	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
64	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
65	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília



66	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
67	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
68	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
69	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência
70	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
71	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
72	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
73	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
74	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello
75	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
76	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
77	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
78	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
79	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
80	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
81	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
82	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
83	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
84	Secretaria de Educação	R. 4 - St. Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO
85	Almoxarifado II	Rua Otoniel da Cunha qd. 64-A, Lt. 08 Vila Brasília
86	CEMEP	Av. Rudá Qd. 37A, Lt. 1/2 , Vila Brasília
87	Secretaria Manutenção	R. 4 - St. Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO

**1.23 - LISTA DE UNIDADES ESCOLARES QUE NÃO FORAM ATENDIDAS EM 2014
E QUE PRECISAM DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPLETO.**

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
2	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
3	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
4	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque



5	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
6	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
7	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
8	CMEI Pontal Sul (em construção)	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
9	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
10	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
11	Almoxarifado Vila Brasília	Rua Otoniel da Cunha qd. 64-A, Lt. 08 Vila Brasília.
12	Biblioteca	Av. das Nações, qd. 14 Lt. 01 Bairro Verra Cruz.

2.0 Sistema de Segurança Eletrônico incluindo Manutenção e Modernização.

O Ambiente escolar tem sofrido constantes ameaças, tanto com a falta de segurança patrimonial, quanto com eventos envolvendo segurança física dos alunos, funcionários e professores.

Sendo o pilar educacional de fundamental importância para desenvolvimento do Município, a Prefeitura realizará registro de preços para que viabilize as melhorias necessárias no sistema de segurança, a fim de tornar o ambiente de ensino mais seguro e reduzir a incidência de delitos cometidos nestas unidades, com a devida agilidade.

Desta forma, o registro de preços visa a manutenção continuada no sistema, sua ampliação e sua modernização, pois é sabido que o melhor investimento em segurança é aquele destinado a equipamentos e sistemas que trazem maior inteligência no combate da criminalidade.

2.0 LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

Desde 2014 foram inauguradas várias unidades escolares, que não possuem nenhum sistema de segurança, tornando os locais extremamente vulneráveis e colocando em risco o patrimônio público. Por isso, deverá ser implantado um sistema novo nas localidades listadas abaixo:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
2	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
3	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
4	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
5	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
6	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620



7	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
8	CMEI Pontal Sul (em construção)	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
9	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
10	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
11	Almoxarifado I	Rua Otonial da cunha qd 64ª lt 08 Vila Brasília
12	Biblioteca	Av das Nacoes, qd 14 lt 01 Bairro Vera Cruz.

LOTE 02

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	MÃO DE OBRA POR CAMERA INSTALADA A CONTRATADA deverá ofertar mão de obra para instalação das câmeras e de todos os elementos que compõe o sistema de vídeo monitoramento, mesmo que seja contratado por unidade de câmeras, a mesma devera ser instalada, seu cabo lançado, devera ser realizada a configuração do DVR para reconhecer e gravar as imagens, bem como a configuração do sistema a fim de permitir o seu acesso remoto através da central de vídeo monitoramento que será operada pela Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia, para que venha gerenciar e visualizar as câmeras a serem instaladas, garantindo o funcionamento adequado. Fará parte do escopo vistoria no local de instalação identificação dos melhores locais para instalação das câmeras, encaminhamento dos cabos, localização do Rack para que o sistema possua a melhor condição operacional.		-	1584	Unidade	-
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TRANCA E FECHADURA INTELIGENTES - Mão de obra para instalação ativação e configuração da tranca ou da fechadura inteligente, incluindo instalação física, incluindo serviço de adequação da estrutura de portão ou porta existente, incluindo serviços de serralheria caso sejam necessários, além da configuração do dispositivo no software central de controle de acesso.		-	396	Unidade	-
3	MÃO DE OBRA POR PONTOS PARA O SISTEMA DE ALARME mão de obra por pontos para o sistema de alarme O fornecedor deverá fornecer mão de obra para realização dos serviços de instalação configuração da central de alarme, bem como integrar a mesma a central de monitoramento de alarme que monitora as escolas, fará parte do escopo a escolha dos locais onde serão instalados os sensores, encaminhamento dos cabos e posicionamento da central de alarme e teclado, enfim, para que o alarme possua sua melhor condição operacional		-	2475	Unidade	-



4	MONITOR 18 POLEGADAS Tamanho da Tela: Mínimo 18" Widescreen Resolução Mínima: 1280x720 Tempo de Resposta: 8ms Cores: 16.7 M Contraste: DC 50,000:1(1000:1) Brilho: 250 cd/m² Ângulo de Visão: 90/60	-	99	Unidade	-
5	RACK PAREDE 8 US Possuir 19" tipo Piso, com altura de no mínimo 08US; Possuir profundidade de 470mm. Possuir 02 (duas) Fixações frontais e 02 (duas) fixaçõlaterais. Possuir sistema de ventilação por exaustão, com pelo menos uma entrada e uma Saída p/ rack 19"- alimentação 110/220v. Possuir porta frontal com fechadura e chave com segredo. Possuir visor em acrílico ou vidro; Possuir todas as chapas em aço SAE 1020.	-	99	Unidade	-
6	NOBREAK 700 VA Tensão de entrada nominal: 115V-127/220V automático Fator de Potência: 0,7; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Faixa de Regulação em modo rede: 89V até 260V; Faixa de Operação em modo rede: 80V até 266V; Tensão de saída nominal: 115V; Capacidade de inicializar corrente contínua (DC start); Forma de onda em modo inversor: Senoidal Pura; Potência de saída nominal continua: 700VA/500W; Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz ajustável de acordo com a rede elétrica; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3% (220V+-3%); Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Baterysave: Evita a descarga desnecessária de bateria; Mínimo de 06 (seis) tomadas como parte integrante do gabinete; Quantidade: 1x7Ah/12V.	-	99	Unidade	-
7	MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PROTEGER O CABEAMENTO A instalação da infraestrutura deverá ser realizada para permitir que o cabeamento tanto do sistema de vigilância eletrônica quando do sistema de alarme sejam condicionados em estrutura adequada, melhorando assim a sua disponibilidade e condição de operação. Para cada ponto de câmera ou sensor poderá ser contratado uma instalação de infraestrutura. Esta instalação deverá incluir	-	3366	Unidade	-



	todo material necessário incluindo todo material de infra para acomodar os cabos, esta infra deverá ser dimensionado de forma adequada e a sua instalação deverá permitir que os cabeamentos fique devidamente protegido das intempéries, bem como dificultar ações de vandalismo.					
8	KIT CABEAMENTO P/ CÂMERA O cabeamento deverá ser composto por cabo coaxial de no mínimo 70% de malha e alimentação, conectores com mola, abraçadeiras, e toda e qualquer tubulação necessária para a perfeita instalação e acomodação do cabeamento. O Kit Cabeamento deverá contemplar a instalação de até no máximo 16 câmeras. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.	-	1584	Kit	-	
9	SENSOR TIPO 1 Tipo de sensor: Duplo elemento, baixa interferência e alta sensibilidade; Possuir geometria do sensor: Retangular; Possuir cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Deverá ter altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; Suportar temperatura de funcionamento: -20°C a +50°C; Possuir tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Possuir corrente de consumo: 31mA (máximo); Possuir lentes Fresnel de Segunda Geração; Possuir velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Saída de alarme de estado sólido: N.C, 28Vcc 0.15ª; Deverá ter possibilidade de trocar lente para uso de corredor ou aumento de alcance; Possuir Jumper para possibilitar detecção lenta/rápida	-	1386	Unidade	-	
10	SENSOR TIPO 2 Sensor piroelétrico dois canais com quatro elementos piroelétricos; Possuir Imunidade PET Até 30 Kg; Deverá ter 03 níveis de sensibilidade; Possuir alcance de detecção de até 14 metros; Possuir ângulo de detecção 90°; Possuir chave tamper; Suportar Condições de operações de 0°C ~ +50°C; Tensão de operação 9Vdc ~ 18 Vdc; Possuir às dimensão 70 x 125 x 55 mm; Peso de até 130 g	-	396	Unidade	-	
11	BATERIA SELADA Tensão 12V; Corrente 7Ah; Corrente inicial 1,5Ah; Comprimento: 15cm; Altura 1,5cm; Largura 6,5cm;	-	99	Unidade	-	
12	KIT CABEAMENTO PARA ALARME O cabeamento para alarme deverá ser composto por cabo e no mínimo 4 vias, com material de isolamento PEAD e em PVC, abraçadeiras, toda e qualquer tubulação necessária	-	297	Unidade	-	



	para a perfeita instalação. Qualquer produto necessário para a perfeita instalação do cabeamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser instalado o cabeamento entre os sensores e o alarme, bem como cabos entre a central e o roteador da internet, bem como cabeamentos para viabilizar a comunicação entre a central de alarme e a unidade receptora de eventos					
13	CÂMERA TIPO 1 Câmera tipo dome fixo; Possuir sensor de imagem de 1MP CMOS; Possuir sinal do sistema PAL/NTSC; Pixels efetivos de 1296(H)*732(V); Possuir mínimo de iluminação de 0.1 Lux @ (F1.2,AGC ON),0 Lux com IR; Tempo do obturador de 1/25(1/30)sto 1/50,000s; Possuir lente de 2.8mm, 3.6mm, 6mm opcional; Ângulo de visão de 70.9°(3.6mm), 92°(2.8mm), 56.7°(6mm); Possuir montagem da lenteM12; Possuir sistema de ICR; Ângulo de ajuste de Pan: 0 - 360°, Inclinar: 0 – 75°, Rotação: 0 – 360°; Possuir sincronização interna; Possuir quadro de vídeo de 720p@25fps/720p@30fps; Possuir 1 saída analógica HD; Relação de ruído de sinal>62dB; Possuir fonte de energia12 VDC±15%; Possuir consumo de energia de no máximo 4W; Possuir alcance de IR até 20 metros. Possuir uma saída de vídeo BNC 1.0Vp-p; Pertencer ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; Possuir às seguintes dimensões $\Phi 89.5 \times 69.8$ mm($\Phi 3.52'' \times 2.75''$); Possuir o peso de até 250g; Todas as câmeras ofertadas devem ser do mesmo fabricante;	-	792	Unidade	-	
14	CÂMERA TIPO 2 Câmera tipo Bullet. Possuir sensor de imagem de 1MP CMOS; Possuir sinal do sistema PAL/NTSC; Pixels efetivos de 1296(H)*732(V); Possuir mínimo de iluminação de 0.1 Lux @ (F1.2,AGC ON),0 Lux com IR; Tempo do obturador de 1/25(1/30)sto 1/50,000s; Possuir lente de 2.8mm, 3.6mm, 6mm opcional; Ângulo de visão de 70.9°(3.6mm), 92°(2.8mm), 56.7°(6mm); Possuir montagem da lenteM12; Possuir sistema de ICR;	-	792	Unidade	-	



	Ângulo de ajuste de Pan: 0 - 360°, Inclin: 0 - 180°, Rotação: 0 - 360°; Possuir sincronização interna; Possuir quadro de vídeo de 720p@25fps/720p@30fps; Possuir 1 saída analógica HD; Relação de ruído de sinal > 62dB; Suportar temperaturas de operação em até 60°C; Possuir nível de proteção IP66; Possuir fonte de energia 12 VDC ± 15%; Possuir consumo de energia de no máximo 4W; Possuir alcance de IR até 20 metros. Possuir uma saída de vídeo BNC 1.0Vp-p; Pertencer ao mesmo fabricante dos gravadores digitais deste edital; Possuir as seguintes dimensões $\Phi 70 \times 249.5\text{mm}$ ($\Phi 2.76'' \times 5.89''$); Possuir o peso de até 400g; Todas as câmeras ofertadas devem ser do mesmo fabricante				
15	GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS Possuir compressão de vídeo de H.264+/H.264; Possuir entrada de vídeo analógico de 16-ch; Possuir entrada HDTVI de 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30; Deverá suportar entrada CVBS; Possuir entrada de vídeo IP; Possuir áudio compressão G.711u; Possuir 1 entrada de áudio; Possuir saída HDMI; Possuir saída VGA; Suportar as seguintes resoluções: 1-ch, $1920 \times 1080/60\text{Hz}$, $1280 \times 1024/60\text{Hz}$, $1280 \times 720/60\text{Hz}$, $1024 \times 768/60\text{Hz}$; Possuir taxa de bits de vídeo 32 Kbps para 4 Mbps; Suportar até 128 Conexões remotas; Possuir uma interface de rede RJ-45 10M/100M; Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, HikCloud P2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS; Deverá possuir 1 interface SATA; Deverá possuir HD SATA Purple com capacidade de 2TB (dois terabytes); Deverá possuir 2 entradas USB 2.0; Possuir fonte de energia de 12 VDC; Suportar temperatura de trabalho de até 55°C; Possuir as seguintes dimensões: largura 260 mm, profundidade 222 mm, altura 45 mm; Deverão ser do mesmo fabricante das câmeras ofertadas neste edital, a fim de garantir a melhor interoperabilidade; Deve ser compatível com o software de monitoramento instalado. Deverá apresentar comprovação de que o DVR é compatível com o software de monitoramento de câmeras centralizado já em operação na prefeitura, VMS4500 do fabricante Hikvision	-	99	Unidade	-



16	KIT CENTRAL DE ALARME Central de alarme de 8 a 16 zonas, 8 entradas de zona (16 com ATZ) na placa; Deverá ser expansível a 32 zonas via modulo expensor de 8 zonas ou expensor de até 32 zonas sem fio; Possuir supervisão de falha de tamper de zona independente por entrada de zona; Deverá comunicar com teclado sem fio via transceptor; Possuir função de supervisão de dispositivos sem fio tal como falha de comunicação com receptor/transceptor, zona aberta/fechada e bateria baixa; Possuir função de reciclagem de zona para caso uma zona fique constantemente aberta; Deverá permitir habilitar resistor de final de linha de 1KΩ; Deverá permitir ligações de zona dupla em modo série e paralelo com resistor de 1KΩ e 2K2Ω; Possuir 2 PGM (automação) com saída típica de 100mA; Deverá ser expansível a 16 PGMs, inclusive de módulos de PGMs sem fio via transceptor; Suportar o sistema inteligente de Arme StayD; Suportar 32 códigos de usuários e 2 partições; Suportar os módulos externo de comunicação de rede mobile via GPRS/3G/4G; Suportar módulo externo de comunicação via Internet; Suportar modulo integrado de discador de voz; Firmware atualizável através cabo serial, modulo internet e modulo mobile; Deverá ter menu de programação para código de instalador, master e de manutenção; Suportar discagem para múltiplos números telefônicos: 3 para central de monitoramento, 5 para discagem pessoal e 1 para pager; Deverá ter ajuste automático do horário de verão; Deverá ter reset por botão integrado ou via programação; Possuir velocidade de comunicação de com software UP/Download via conexão direta de 9,6 kbps; Possuir até 256 eventos de memória; Permite backup/restauração de programação através de dispositivo chave de memória; Possuir fonte de alimentação chaveada de 1,5 A; Possuir saída auxiliar 12Vdc com saída máxima de 700mA e proteção contra curto circuito; Possuir saída de sirene típica de 1A e com fusível eletrônica; Possuir fusível de proteção contra inversão de polaridade de bateria; Permitir carga de bateria com corrente de 350mA/700mA configurável em programação; Possuir entrada de alimentação CA típica de 16V 20VA ou 40VA; Possuir certificação: EN50131 grade 2; Possuir profissional certificado para instalação e manutenção das centrais de alarme;	-	99	Unidade	-
----	--	---	----	---------	---



	Possuir teclado LED de até 32 Zonas; Possuir display de LED para visualizar status de até 32 zonas. Possuir LEDs de níveis Armado, Dormir, Ficar e Desarmado separados por partição. Possuir 1 entrada de zona de teclado. Deverá ter ajuste de aviso de zonas independente. 7 botões de ação de um toque. Possuir 3 alarmes de pânico ativados por teclado. Brilho ajustável. Deverão pertencer ao mesmo fabricante da central do alarme ofertadas no edital				
17	TRANCA INTELIGENTE PARA PORTÃO DE ENTRADA - Tranca Inteligente de USO EXTERNO deve ser, preferencialmente, do formato de cadeado de alta resistência mecânica o material deverá ser preferencialmente de liga de zinco ou com resistência similar. - A alimentação deve se dar através de baterias de duração média de 12 meses, sem necessidade de fonte de alimentação externa. - Para permitir esta autonomia o dispositivo deve ser acionado quando pressionado a alça da tranca, neste momento ele estará ativado e pronto para ser comandado pelo APP do celular. -Deve possuir alternativa de abertura para o caso de nível de bateria insuficiente ou falta de energia elétrica. Deverá ser de fácil manejo na abertura e travamento; - Possuir índice de proteção IP66 ou superior, para o equipamento de USO EXTERNO. -Possuir tecnologia de abertura mediante troca de chave virtual criptografada por algoritmo AES de 128 bits. -Possuir tecnologia de comunicação bluetooth 4.0 ou superior -Possuir identificador (ID) único; -Suportar temperatura de até 60°C. -Somente poderá ser destravado por tecnologia bluetooth 4.0 ou superior, evitando assim sua abertura por	-	198	Unidade	-



	segredos mecânicos, chaves, cartões ou outros métodos físicos que permitem cópias fraudulentas e outros transtornos com perdas ou extravios dos dispositivos de abertura ou vazamento de segredos. - A depender do local de instalação caso o portão de acesso não permita que seja trancado diretamente pela tranca no formato de cadeado o proponente deverá oferecer alça de cabo de aço de no mínimo 8mm de diâmetro de alta resistência encapado com material plástico					
18	TRANCA INTELIGENTE PARA DIRETORIA/ALMOXARIFADO O equipamento de USO INTERNO deve ser do tipo fechadura, com maçaneta adequado para instalação nas portas existentes nos locais onde serão instalados. O material da maçaneta deve ser de alta resistência. Deve possuir as mesmas facilidades da tranca externa tais como: -Possuir tecnologia de abertura mediante troca de chave virtual criptografada por algoritmo AES de 128 bits. -Possuir tecnologia de comunicação bluetooth 4.0 ou superior -Possuir identificador (ID) único; -Suportar temperatura de até 60°C. -Somente poderá ser destravado por tecnologia bluetooth 4.0 ou superior, evitando assim sua abertura por segredos mecânicos, chaves, cartões ou outros métodos físicos que permitem cópias fraudulentas e outros transtornos com perdas ou extravios dos dispositivos de abertura ou vazamento de segredos Deve possibilitar o uso em portas de 38 a 55 mm de espessura. A alimentação do equipamento pode ser dar através de fonte externa interligada à rede de energia elétrica ou através de baterias de longa duração. Deve possuir alternativa de abertura para o caso de nível de bateria insuficiente ou falta de energia elétrica	-	198	Unidade	-	
19	SIRENE PARA EMISSÃO DE ALARME SONORO NO CASO DE ACIONAMENTO DO ALARME Sirene - sirene para emissão de alarme sonoro no caso de acionamento do alarme;	-	198	Unidade	-	



- o produto deve ser novo (sem uso anterior) e seu modelo deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- deve ser do tipo eletrônico piezoelétrica de um tom ou similar;
- possui potência 120 decibéis;
- possui tensão nominal de 12v;
- possui corrente entre 170ma a 220ma;
- possui tempo de funcionamento ajustável;
- deve ser totalmente compatível com a central de alarmes

LOTE 03

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	- SUPORTE (POSTE) DE 5 MT Deverá ser instalada poste metálico galvanizado do tipo engastado de altura de no mínimo 5mt acima do nível do solo, ou seja, esta altura deve estar descontado o comprimento que será enterrado. A haste deverá possuir diâmetro adequado para que a luminária fique estável não balance tendo seu diâmetro mínimo de 2 polegadas, o conjunto deve possuir uma terminação de aproximadamente 90° (deve possuir uma ligeira inclinação para otimizar a iluminação) para que após a instalação da fixação a mesma ilumine a região de interesse ou seja o chão.		-	495	Unidade	-
2	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA INTELIGENTE DE LED Deverá ser ofertado mão de obra para identificação do local, preparação e instalação da luminária inteligente, incluindo perfuração do solo, fixação do suporte, montagem da luminária e identificação do local de instalação, este local deverá possuir condições de recepção de incidência solar, ou seja, não pode ser um local de sombras, a fim de alcançar a melhor eficiência.		-	495	Unidade	-
3	LUMINÁRIA INTELIGENTE DE LED Luminária deverá ser autoalimentada por célula do tipo solar, realizando auto geração de energia. - A lâmpada deverá ser do tipo LED. - Deverá ter potência de no mínimo 90W. - Possuir nível impermeável IP65. - Luminária deverá possuir um sensor de presença acoplado para o acionamento da iluminação em dois estágios. - Possuir um controle remoto para ajuste das funções. - Possuir as seguintes funções: modo dia e noite, modo stand by. - Possuir bateria de alta qualidade de no mínimo, 18650 lítios. - Possuir sistema de absorção de energia, foto célula acoplada de 6v 12w. - Possuir sistema de recargas de automático. - Possuir carregamento da bateria interna através de um sistema fotovoltaicas. - Possuir modo de economia de energia tempo de descarga: > 24 horas, ou seja, ela deverá gerar uma iluminação mais econômica e caso alguém se aproxime da luminária ela irá		-	495	Unidade	-



	acionar o modo de maior luminosidade, ou seja, 90W. - Deverá suportar temperatura de trabalho de -10 a 60 (°C). - Temperatura de cor deverá ser de 6000K. - Possuir tempo de vida tempo de vida de no mínimo 10000 horas. - Possuir as seguintes dimensões: 600 x 235 x 70mm. (C x L x P). - Possuir garantia mínima de pelo menos 01 ano.					
--	---	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Após a implantação do sistema de videomonitoramento nas unidades escolares no ano de 2014, surgiu a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças nos equipamentos que compõem o monitoramento, conforme descrito no anexo II.

A manutenção dos equipamentos visa garantir o bom funcionamento do sistema que tem como finalidade coibir e impedir que o bem público seja roubado e destruído com atos de vandalismo e, quando houver este tipo de ocorrência, ajudar na identificação dos infratores.

Após a instalação, em 2015/2016, foram abertas novas unidades escolares, como a relação constante do anexo II que determina a quantidade de material e unidades a serem atendidas. Portanto, faz-se necessária a ampliação do sistema de videomonitoramento para que estas unidades não fiquem sem o devido monitoramento de segurança.

A Secretaria de Educação e Cultura ficou impossibilitada de renovar o contrato de manutenção e, por esse motivo, grande parte do sistema foi depredado, vandalizado ou inutilizado. Assim sendo, além do registro de preço para atender as novas localidades, é importante registrar quantidade suficiente para as unidades que já possuem o sistema, mas que, pelos problemas expostos, não se encontra operacional.

Sendo assim será necessário realizar o registro de preços para viabilizar a compra dos itens do sistema, garantia e manutenção on-site para que cubra qualquer problema técnico ou até mesmo depredação, a fim garantir que, independentemente da ocorrência, o sistema retorne à condição operacional.

Como parte do sistema de videomonitoramento, será incluído o fornecimento de sistema de despacho de agentes para atendimento de ocorrências de vandalismo que trará maior eficiência ao processo, pois permitirá que o operador da central de monitoramento, assim que receba uma notificação de alarme, identifique através de uma tela do sistema onde estão os Agentes da Guarda Municipal, de forma georreferenciada, qual agente da guarda está mais próximo da ocorrência, podendo enviar de forma automatizada um pedido de tratamento da ocorrência em questão de segundos.

O Agente terá de forma instantânea, no Smartfone, o posicionamento da ocorrência e poderá consultar a rota mais rápida até o local, assim o deslocamento irá ocorrer de forma mais rápida e eficiente favorecendo, a agilidade no atendimento, que é fundamental para frustrar o roubo.

Para garantir que o sistema de videomonitoramento esteja sempre operacional deverá ser contratado software de atendimento e abertura de chamado técnico que deverá permitir que a



Prefeitura abra uma ocorrência em software apropriado, a fim de registrar a data e a hora da abertura do chamando, para que a empresa vencedora seja monitorada quanto a data de abertura da ocorrência técnica e a data da sua solução. A empresa deverá registrar quais foram os procedimentos adotados para resolução do problema neste mesmo software, a fim de manter o histórico dos atendimentos técnicos.

Durante o procedimento de atendimento das ocorrências por parte da Guarda Municipal na vigência do contrato anterior, constatou-se que o acesso à escola fica prejudicado, uma vez que as chaves ficam normalmente com a diretora. Objetivando garantir um atendimento mais rápido através de um acesso facilitado, deverá ser fornecido um sistema de controle de acesso, operado pela central de videomonitoramento, com o intuito de controlar o acesso que irá permitir que a Guarda Municipal acesse aos locais em que haja ocorrência. O sistema de trancas inteligentes vai permitir o acesso facilitado às unidades a serem monitorados sem a necessidade de investir um tempo precioso para localizar o portador da chave, tempo este fundamental para frustrar as tentativas de roubo.

O controle de acesso será implementado no portão de acesso das escolas, através de uma tranca inteligente no formato de cadeado e uma fechadura inteligente na porta que dá acesso à sala da diretoria ou onde se encontre os equipamentos com maior valor. Este sistema visa gerar maior segurança ao acesso aos locais, bem como registrar o horário que a unidade foi trancada, o horário de abertura, e quem abriu ou fechou a localidade, além disso o sistema permite o acesso apenas a pessoas autorizadas, evitando cópia de chaves.

O sistema de trancas eletrônicas deverá possibilitar auditar todos os acessos, com o registro de quem abriu ou fechou as trancas dentro do prédio. Todo acesso será registrado, mantendo o log com as informações de data, hora e local de quem acessou. Além disso, o acesso será feito de forma mais ágil, ou seja, através de chaves digitais instaladas em um APP no celular do usuário, utilizando tecnologias bluetooth, evitando o trânsito de chaves ou cartões smartcards.

O sistema de iluminação através de luminárias inteligentes trará mais um aspecto de segurança. É sabido que a escuridão é um dos elementos motivadores das invasões, pois inviabiliza a identificação do indivíduo que venha a invadir o prédio público. A Prefeitura fará o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamento composto de placa solar, bateria e luminária integrada, dispensando, assim, a necessidade de construção de infraestrutura elétrica, o que não irá aumentar o custo de energia elétrica, pois haverá autogeração da energia consumida pela luminária externa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA não aceitará, **sob nenhum pretexto, a**



transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todas as exigências referentes à presente licitação, dirimindo, oportunamente, as dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que, porventura, não tenham sido exaustivamente citadas nestas especificações técnicas, de modo **a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.**

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do objeto.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4. VISTORIA

4.1 Vistoria para Lote 1

4.1.1. Apresentar atestado de vistoria, que tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada juntamente com a Secretaria Municipal Da Educação e Cultura, junto ao gestor do contrato, Sr. Fabricio, matrícula **XXXXX, através do telefone **(XX) 3238-XXXX**, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, das 08h30min às 11h e das 14h às 17h.**

4.1.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.



4.1.4. As proponentes, não poderão pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2 Vistoria para Lote 2

4.2.1. Apresentar atestado de vistoria, que tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.2.2. Caso a empresa licitante não veja necessidade em realizar a vistoria, a mesma deverá entregar declaração datada e assinada, onde a empresa declara que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executar o objeto contratual, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

4.2.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.2.4. As proponentes que acharem necessário realizar a visita técnica, bem como aquelas que não o fizerem, não poderão pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

6.1. PARA O LOTE 01

6.1.1. Certidão de Registro da empresa licitante e do responsável técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.1.2. A licitante deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, até a data da assinatura do contrato, apresentará documento comprobatório do vínculo do RT indicado como responsável pela execução do objeto, admitindo-se, durante a execução do contrato, a substituição por profissionais do mesmo nível técnico e mesma experiência.

6.1.3. o documento comprobatório do vínculo de que trata este item, no momento oportuno, deverá ser apresentado através de contrato social, cópia autenticada da *Carteira de Trabalho* e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato particular de prestação de



serviços, contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional.

6.1.4. Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de, no mínimo, 01 engenheiro(s) Eletricista ou de Telecomunicações, indicado(s) como responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, com as respectivas Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto **DO LOTE 1** desta licitação, incluindo fornecimento, instalação e manutenção, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

PRODUTO
Instalação de Câmeras
Instalação de Nobreak 700VA ou superior
Instalação de Central de Alarme
Instalação de Sensor de Presença Interno
Software de Vídeo Vigilância com capacidade para 346 cameras
Sistema de controle de acesso com acionamento por bluetooth

6.2. PARA O LOTE 2

6.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o fornecimento se referir a objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo admitido o somatório de atestados.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser anexados à documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.3.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OS LOTES 1 e 2 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá apresentar declaração de vistoria, conforme o estabelecido no item 4 deste documento.

O atestado de vistoria, que tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



PARA O LOTE 01

6.3.2. DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora do certame, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, providenciará sede e/ou escritório técnico na região metropolitana de Goiânia, primando pela agilidade necessária no atendimento.

6.3.3. DECLARAÇÃO, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, **efetuará a contratação de apólice de seguro contra roubo ou vandalismo, no limite** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual por Unidade monitorada.

6.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PARA O LOTE 01

Antes da adjudicação do objeto do LOTE 1, a empresa vencedora deverá instalar o sistema de vigilância eletrônica e uma tranca inteligente bem como o sistema de controle de acesso, a fim de demonstrar o funcionamento das questões mais críticas, em uma escola da prefeitura que possua conectividade a internet.

Deverá ser apresentado pelo menos 01 DVR com 2 câmeras a serem integrados com o sistema de videomonitoramento já existente na Prefeitura.

O Licitante convocado deverá apresentar as seguintes funcionalidades do sistema de vídeo monitoramento:

Apresentar na plataforma de vídeo monitoramento existente da secretaria de educação da prefeitura de aparecida, as imagens das duas câmeras instalados no DVR, uma câmera deverá apresentar as imagens dentro de uma sala de aula e uma câmera deverá apresentar as imagens de um corredor.

Apresentar in loco o funcionamento do sistema de controle de acesso com a tranca inteligente instalada em portão de acesso externo e demonstrar seu regular funcionamento pelo período mínimo de 1 (um) dia, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência para comprovar o pleno atendimento das características obrigatórias e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Licitante convocado deverá apresentar as seguintes funcionalidades do sistema de controle de acesso.

- Cadastro do local onde se encontra a Escola, na plataforma do sistema em nuvem.
- Cadastro de pelo menos uma tranca nesta escola, na plataforma do sistema em nuvem.
- Cadastro de usuário que irá entrar na escola, na plataforma do sistema em nuvem.
- Cadastro de uma autorização para acesso à escola, de forma que o usuário possa acessar a escola sem precisar de chaves físicas, na plataforma do sistema em nuvem.
- Instalação do APP em 02 celulares para que cada um receba a sua autorização e o usuário possa acessar o local, para receber a autorização de acesso o celular deverá possuir acesso a internet.



- No Celular com o App e acesso a internet, o usuário deverá poder digitar no APP seu usuário e senha e o aparelho deverá receber a autorização de acesso, após receber a autorização de acesso o usuário deverá se descolar até a escola selecionada para proceder com a abertura da tranca inteligente no portão externo, através do celular acionando via tecnologia bluetooth, no local de acesso o celular deverá poder operar com ou sem acesso à internet,.
- Apresentação de relatório demonstrando quem acessou, onde acessou e a que horas acessou a escola, na plataforma do sistema em nuvem.

O funcionamento será acompanhado pelo gestor do contrato, que poderá requerer à licitante vencedora os devidos esclarecimentos; será feita a conferência dos equipamentos e das instalações de acordo com as normas editalícias; e deverão ser instaladas em, no mínimo, 1 (uma) unidade de ensino a ser indicada pela Contratante.

Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora será convocada formalmente pela Secretaria de Licitação responsável pela condução do certame, para, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, comparecer à Secretaria de Educação e Cultura, na data e horários designados, para iniciar os procedimentos de realização da prova de conceito.

Às concorrentes é facultado o direito de acompanhar o evento, podendo se manifestar pela via recursal após a divulgação do resultado pela Secretaria de Licitação.

Após o procedimento acima descrito, será emitido parecer técnico pelo gestor do contrato e por um servidor do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente designado, bem como, GCM – Guarda Civil Municipal, informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto do LOTE 1.

Caso o parecer seja pela desclassificação, e sendo acatado pela Licitação, será convocada a proponente qualificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, até que sejam atendidos os requisitos técnicos constantes do referido lote.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

8. NIVEIS DE FALHA

8.1. Os tempos de atendimento serão vinculados ao nível de falha, conforme planilha abaixo:



NIVEIS DE FALHA	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO
1	Imagem completamente indisponível	24 horas
2	Serviço operando parcialmente	24 horas
3	Imagem com degradação de qualidade	24 horas
4	Equipamento parou de funcionar	24 horas
5	Problemas que não impactam no funcionamento	48 horas

8.2. Durante o período de manutenção, os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades nos equipamentos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Os serviços executados serão realizados no horário compreendido entre 7h e 17h.

8.2.1. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais, sem implicar custos adicionais, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

9. AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do



adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

9.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

10. VIGÊNCIA E PRAZOS

10.1. Para o lote 02 o prazo de vigência do contrato para a aquisição será de 12 meses, improrrogável.



10.2. Para o lote 01 o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, renovável por igual período, de acordo com os termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, até o limite de 60 meses.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

11.2.1. Data de emissão;

11.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua João Batista de Toledo, 16, Centro, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

11.2.3. Valor unitário e total;

11.2.4. Especificação do objeto fornecido.

11.2.5. Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.

11.2.6. Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.

11.2.7. Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.

11.2.8. A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.

11.2.9. Caso não seja atendido os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providências necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.



11.7 Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

12. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à contratação serão provenientes do *TESOURO MUNICIPAL*.

12.2. As despesas com o presente objeto serão empenhadas da seguinte forma:

- Material Permanente: Organograma 03.0368.2400.4 Ficha 20181519.
- Serviços: Organograma 03.0368.2400.3 Ficha 20182377.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A manutenção do compromisso de executar o objeto, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta;

13.2. A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso;

13.3. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto das unidades escolares;

13.5. Atender as exigências do representante da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;

13.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

13.7. Apresentar, sempre que solicitado pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

13.8. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

13.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



13.10. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada, sempre representada pelo gestor do contrato pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

14.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

14.6. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1. O Fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos do lote 1 no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A instalação dos equipamentos novos (de primeiro uso) deverá ocorrer de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante, sempre compatível com o sistema já existente, e os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

15.1. O Fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos do lote 2 no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A instalação dos equipamentos novos (de primeiro uso) deverá ocorrer de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante, sempre compatível com o sistema já existente, e os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DO GARANTIA – LOTE 02

16.1. O fornecedor dos equipamentos encarregar-se-á da conservação técnica dos equipamentos, reparando e/ou substituindo as peças e componentes por sua conta, obrigando-se a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade on-site.

16.2. A assistência técnica aos equipamentos será prestada durante o horário de expediente. O atendimento para assistência técnica corretiva dos equipamentos deverá ser de até 08 (oito) horas após o chamado, com solução do problema em prazo máximo de 08 (oito) horas.

17. TREINAMENTO



A empresa vencedora DO LOTE 1 deverá oferecer treinamento / transferência de tecnologia para uma equipe de até (quinze) colaboradores, contendo no programa os seguintes módulos:

- Operação do sistema de Vigilância Eletrônica
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de despacho
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de Controle de acesso
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de Telefonia
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;

Os Treinamentos deverão ser gravados e ficar armazenados para que os funcionários da prefeitura possam acessar e resolver as dúvidas que possam surgir.

17. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do *status quo* destes durante toda a execução contratual.

18. A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

O Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Fabrício Reis Cavalcante, matrícula: 37.600, RG: 3153193 DGPC-GO e CPF: 783.296.201-15.



VALÉRIA MENEZES PETTERSEN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

As escolas da rede de ensino da prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia enfrentam um alto índice de vandalismo. Infelizmente, devido à não renovação do contrato de manutenção do sistema de vigilância eletrônica, a maioria das escolas está com seu sistema de alarme e vigilância eletrônica inoperante pela de manutenção. O índice de roubos e depredação das escolas estão em níveis crescentes. O sistema se mostrou eficaz durante o período em que havia manutenção, ajudando a coibir invasões e a esclarecer as ocorrências, a partir da análise das imagens gravadas.

Por este motivo, faz-se necessário contratar empresa(s) especializada(s) para dar manutenção no sistema. Como ele foi implantado em 2014 e ficou praticamente 2 anos sem nenhuma manutenção, grande parte do sistema de vigilância eletrônica e alarme se encontra vandalizado, depredado e inoperante.

Assim, além da manutenção das escolas, será necessário a reposição ou modernização dos equipamentos para que haja condições de reverter, no curto prazo, o alto índice de furtos e depredações.

Um dos grandes fatores que evita que o furto seja bem-sucedido é a rapidez de atuação da Guarda Municipal, por isso, é importante ampliar os recursos do sistema de vigilância eletrônica, incluindo um sistema de despacho para que a Guarda Municipal possa rapidamente receber e atender ao chamado quando houver alguma escola alarmada.

Com o melhoramento na agilidade do atendimento, é importante que o acesso às escolas aconteça igualmente de forma rápida, sendo importante que o sistema de segurança inclua também um sistema de controle de acesso para permitir que a Guarda adentre de forma rápida a qualquer uma das escolas.

Para melhorar as condições das escolas e ajudar a coibir ações de vandalismo é necessário implantar iluminação nas áreas externas.

Diante disso, segue o detalhamento das explicações do objeto a ser contratado.

1- LOTE 1

Conforme descrição acima será listada a relação de produtos que já foram adquiridos e instalados em 2014, que carecem de manutenção e que fazem parte do sistema de vigilância eletrônica de propriedade da prefeitura.

VALÉRIA MENEZES PETTERSEN

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.



(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO
AO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E A
EMPRESA**

**_____, VISANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
VISANDO A MELHORIA DO
SISTEMA DE SEGURANÇA DAS
UNIDADES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL DE APARECIDA DE
GOIÂNIA. O SERVIÇO ENGLOBALA A
AMPLIAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO
DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA, ALARME
PERIMETRAL E A IMPLANTAÇÃO
DE CONTROLE DE ACESSO, COM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA. ALÉM DESTES
SISTEMA SERÃO REGISTRADOS
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA
FORMA QUE SE SEGUE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sito Rua _____, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, portador da CI-RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e



avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. 2019.028.532, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança das unidades de ensino da rede municipal de Aparecida de Goiânia. O serviço engloba a ampliação e a modernização do sistema de vigilância eletrônica, alarme perimetral e a implantação de controle de acesso, com manutenção preventiva e corretiva. Além deste sistema será registrados preços para aquisição de iluminação externa,, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Valor mensal	Qtde	Medida	Vl. Total
------	-----------------	----------------------	--------------	------	--------	-----------

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de contrato.

2.1.1 O regime de execução do contrato será por preço unitário, no qual opagamento ocorrerá de acordo com o serviço efetivamente executado.

2.1.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

2.1.2.1 O Fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos do lote 1 no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A instalação dos equipamentos novos (de primeiro uso) deverá ocorrer de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante, sempre compatível com o sistema já existente, e os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.



2.1.2.2 O Fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos do lote 2 no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. A instalação dos equipamentos novos (de primeiro uso) deverá ocorrer de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante, sempre compatível com o sistema já existente, e os mesmos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

2.1.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DO GARANTIA – LOTE 03:

2.1.3.1 O fornecedor dos equipamentos encarregar-se-á da conservação técnica dos equipamentos, reparando e/ou substituindo as peças e componentes por sua conta, obrigando-se a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade on-site.

2.1.3.2 A assistência técnica aos equipamentos será prestada durante o horário de expediente. O atendimento para assistência técnica corretiva dos equipamentos deverá ser de até 08 (oito) horas após o chamado, com solução do problema em prazo máximo de 08 (oito) horas.

2.1.4 TREINAMENTO

2.1.4.1 A empresa vencedora DO LOTE 2 deverá oferecer treinamento / transferência de tecnologia para uma equipe de até (quinze) colaboradores, contendo no programa os seguintes módulos:

- Operação do sistema de Vigilância Eletrônica
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de despacho
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de Controle de acesso
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;
- Operação do Sistema de Telefonia
- Carga Horária do Treinamento – 12 horas;

2.1.4.1.1 Os Treinamentos deverão ser gravados e ficar armazenados para que os funcionários da prefeitura possam acessar e resolver as dúvidas que possam surgir;

2.1.4.2 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1.4.3 Esta Manutenção deverá ser feita visando corrigir os problemas detectados nas manutenções preventivas e, também, em chamados de manutenção. Repassamos abaixo os serviços comuns.

- Identificado problema no sistema de cabeamento, refazer o cabeamento defeituoso;
- Refazer os conectores que estiverem defeituosos;
- Se o Nobreak estiver defeituoso, efetuar troca de todo o equipamento;
- Se a (s) bateria (s) do Nobreak estiver defeituosa (s), efetuar troca da (s) mesmas;
- Se o (s) Monitor (es) estiver (em) defeituoso (s), efetuar troca do (s) mesmos;
- Se existir câmera com defeito, efetuar manutenção e/ou troca;
- Refazer os conectores da Câmeras defeituosos;
- Refazer o Cabeamento das câmeras defeituosos;
- Se identificado sensor (es) de presença e/ou alarmes com problema, será efetuado a troca;
- Se o teclado da central de alarmes apresentar falhas, será efetuado a troca;
- Se a central de alarmes apresentar falha, será efetuado a troca da mesma.



Os equipamentos a serem instalados objetos da ampliação deverão ser contemplados no contrato de manutenção recebendo a mesma cobertura de atendimento dos equipamentos já instalados.

Se houver danificação do sistema de controle de acesso deverá ocorrer a troca.

2.1.4.4 Todos os materiais de infraestrutura (cabos, conectores, dutos, obras civis, suportes, estruturas metálicas, etc) e equipamentos devem ser fornecidos pela CONTRATADA para imediata reposição e reparos dos equipamentos.

2.1.4.5 Para todos os equipamentos novos a serem fornecidos, haverá a contratação do respectivo serviço para manutenção preventiva e corretiva, devendo este cobrir a mão de obra e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.

2.1.5 Da ferramenta de abertura de Atendimentos técnicos:

2.1.5.1 Deverá ser disponibilizado ferramenta para a abertura de início de chamado de manutenção, seu acompanhamento e finalização.

2.1.5.2 Relatórios e recursos que deverão ser disponibilizados pela ferramenta de abertura de chamados:

- Visibilidade de controle de chamados;
- Performance da equipe técnica;
- Volume de chamados;
- Controle do tempo (SLA).

2.1.5.3 Os serviços de manutenção da presente deverão ser executados de segunda a sexta-feira durante o horário comercial. Qualquer serviço de manutenção a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

2.1.5.4 Ao fim de cada visita de manutenção, a CONTRATADA deverá entregar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ao gestor do contrato, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas.

2.1.5.5 Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

2.1.5.6 Os equipamentos a serem trocados por ocasião da realização das manutenções solicitadas deverão ser novos e originais.

2.1.5.7 Os serviços de configuração e instalação dos equipamentos objeto da ampliação do sistema deve ser feito dentro das normas ABNT.

2.1.6 DO SEGURO PATRIMONIAL

2.1.6.1 A fim de evitar prejuízos aos cofres públicos caso haja roubo nas unidades onde estarão instalados o sistema de segurança, a empresa contratada deverá providenciar um seguro contra danos patrimoniais, nos casos de roubo, furtos ou avarias decorrentes de arrombamento dos locais monitorados.

2.1.6.2 Para isso deverá ser contratado, sem ônus adicional em nome da Secretaria de Educação e Cultura, apólice contra roubo com cobertura anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Unidade monitorada.

2.1.6.3 Para atendimento do item acima, deverá ser apresentado pela empresa vencedora, em até 15 dias após a assinatura do contrato, apólice de seguro de EMPRESA SEGURADORA reconhecida e autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. O custo



de seguro deverá ser contemplado pela Empresa Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.7 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO DE DESPACHO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA:

2.1.8 Deverá ser disponibilizado software para despacho de equipe de campo, contendo dois módulos, um módulo via web a ser operado na central de vídeo monitoramento, este módulo deverá estar hospedado em ambiente seguro, e seu acesso deverá ocorrer via internet, preservando todos os aspectos de segurança e evitando a necessidade de investimento em servidores por parte da Prefeitura.

2.1.9 Recursos que deverão ser disponibilizados pela ferramenta de despacho:

Acesso a indicadores on-line;

• Georeferenciamento das escolas e dos Agentes da Guarda;

• Registro das ocorrências, por meio de fotos e relatórios;

• Acesso aos indicadores de qualidade dos atendimentos;

• Envio da Ocorrência para o Smartfone com posicionamento geográfico da escola para maior agilidade no atendimento, além de roteirização com a indicação do caminho mais rápido para atendimento da ocorrência

2.1.10 O sistema deverá possuir os seguintes recursos:

2.1.11 O Sistema deverá permitir uma visão clara de todas as atividades por agente e também o tempo de deslocamento para atendimento das ocorrências. O sistema deverá viabilizar, o planejamento e acompanhamento das atividades realizadas.

2.1.12 O Sistema de despacho deverá encaminhar a ocorrência para o Agente mais adequado, caso ele receba e não possa atender a solicitação deverá rejeitar a ordem de atendimento, a partir deste instante a operadora deverá realizar novamente o despacho para outro agente.

2.1.13 O sistema deverá possuir um modulo de aplicativo de celular para a equipe de campo (Agentes da Guarda), este modulo deverá possuir os seguintes recursos.

2.1.14 O sistema deverá possuir um modulo para receber a ordem de atendimento. Ele deverá permitir elaborar um relatório de ocorrências inclusive com fotos. Ao fim do atendimento o sistema deverá permitir coletar a assinatura do funcionário da localidade. O Sistema deverá permitir a criação de formulário a fim de padronizar o atendimento da ocorrência. O Sistema deverá permitir a utilização mesmo se o smartphone estiver sem conexão a internet ou seja deverá funcionar em modulo offline, e assim que tiver em um local que tenha conectividade os dados deveram ser atualizados no banco de dados central.

2.2 SISTEMA DE TRANCAS INTELIGENTES.

2.2.1 Portal de Gerenciamento

2.2.2 Plataforma Web através da qual os usuários da central de monitoramento, responsável pela gestão do sistema de Autorizações de Acesso e de controle de acesso, realizarão o monitoramento e a autorização das Autorizações de Acesso e dos respectivos acessos aos locais.

2.2.3 O portal de Gerenciamento deverá permitir visualização de mapas georeferenciados com disposição em tempo real dos locais da CONTRATANTE, com as coordenadas por ela fornecidas. Deverá apresentar as Autorizações de Acesso em andamento, identificando fundamentalmente: os solicitantes, a atividade e o período da atividade (data e horário de início e fim). Deverá ainda permitir extração de relatórios, possibilitando filtros para determinado período de interesse e/ou particularidades da visita ao local.



2.2.4 O sistema de controle de acesso deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- 2.2.4.1 Transmissão de dados aos dispositivos móveis para permitir realização da atividade pretendida e acesso ao equipamento de trava;
- 2.2.4.2 Tratativas lógicas dos acessos, responsáveis e autorizadores, através de uma base de dados a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 2.2.4.3 Registro dos acessos
- 2.2.4.4 Os servidores e a equipe para realizar a gestão do processo de liberação de acesso aos locais, estarão sediados na Central de Monitoramento da CONTRATANTE;
- 2.2.4.5 O sistema deverá estar apto a realizar análise de viabilidade de liberação do acesso.
- 2.2.4.6 O sistema deverá operar em nuvem, sendo responsabilidade do fornecedor acesso seguro e integridade dos dados o sistema deve conter os seguintes itens;
- 2.2.4.7 Aplicação acessível de desktops e smartphones;
- 2.2.4.8 Banco de dados MySQL ou mais robusto;
- 2.2.4.9 Disponibilidade de acesso 24x7;
- 2.2.4.10 Integração com aplicativo celular Android versão 4.4 ou superior;
- 2.2.4.11 Política claras de backups diários, semanais e mensais.

2.2.5 Demais requisitos do sistema:

- 2.2.5.1 Gerar acessos codificados e individualizados entre os dispositivos móveis e os dispositivos de trava, como também, entre os dispositivos móveis e o servidor;
- 2.2.5.2 Capacidade de armazenar todos os eventos, indexados por tipo de acesso e por dispositivo, sendo a disponibilidade imediata somente dos eventos ocorridos nos últimos 6 meses, após este período os dados deverão estar em registro de backup;
- 2.2.5.3 A autorização de acesso deve ocorrer, necessariamente, para usuários previamente cadastrados e através da criação de Autorização de Acesso, condicionados a critérios de verificação/autorização;
- 2.2.5.4 Além do fornecimento do sistema a empresa Contratada deverá fornecer a manutenção corretiva das trancas inteligentes EXTRENA ou INTERNA, a fim de garantir o perfeito funcionamento;
- 2.2.5.5 O sistema devera permitir a troca da chave única de identificação das trancas, sendo que o fabricante das trancas, não poderá ter uma copia desta chave, ficando exclusivamente armazenado pelo sistema de acesso da empresa vencedora e a Secretaria de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia.

2.2.5.5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.5.5.2 Lote 01

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.
1.1	Unid.	Câmera Tipo 1	HIKVISION / DS-2CE5512N	750
1.2	Unid.	Câmera Tipo 2	HIKVISION / DS-2CC5191N-VF	345
1.3	Unid.	Câmera Tipo 3	HIKVISION / DS-2AF1-512	59



1.4	Unid.	Gravador de vídeo 16 canais	HIKVISION / DS-7216HVI-SH	57
1.5	Unid.	Gravador de vídeo 8 canais	HIKVISION / DS-7208HVI-SH	30
1.6	Unid.	Gravador de vídeo 4 canais	HIKVISION / DS-7204HVI-SH	1
1.7	Unid.	Nobreak 700VA	RAGTECH	87
1.8	Unid.	Monitor 22 Polegadas	LG / M2380D	74
1.9	Unid.	Rack Parede 8US	CONTATO / RACK 8U	74
1.10	Unid.	Kit cabeamento p/ câmera Analógica	kit	1.152
1.11	Unid.	Central de Alarme	PARADOX / SP4000 ou SP6000	87
1.12	Unid.	Sensor de Presença Interno	PPA / SMART DIGITAL	3.261
1.13	Unid.	Bateria Selada	PLANET BATTERY / 12 ALARMES	87
1.14	Unid.	Sirene	DETON	87
1.15	Unid.	Kit para Cabeamento para Alarme	KIT	3.261
1.16	Unid.	Software de Vídeo Vigilância	HIKVISION / IVMS -4200	2
1.17	Unid.	Servidor para recepção dos sinais de alarme	HP / DL380	1
1.18	Unid.	Módulo Receptor de Eventos	PPA / RELATUS 4	1
1.19	Unid.	Software de Gerencia da central de monitoramento de alarme	MONI SOFTWARE	1

2.2.5.5.3 RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO JÁ ATENDIDAS E A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO.

	UNIDADES ESCOLARES QUE POSSUEM O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	QTDE DE CÂMERAS EXIST	QTDE SENSOR EXIST	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 1	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 2	QTDE DE CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO TIPO 3	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02	QTDE DE SENSOR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 03	QTDE DVR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	QTDE DVR PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02	CENTRAL DE ALARME PARA AMPLIAÇÃO TIPO 01	CENTRAL DE ALARME PARA AMPLIAÇÃO TIPO 02
1	E.M. ADELINO ARIANE	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0



2	E.M. ALEXANDRE GARCIA CARRERA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
3	E.M. AMÉLIA CÂNDIDA BRASIL	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
4	E.M. ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
5	E.M. ANTÔNIO ALVES NETO	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
6	E.M. ANTÔNIO DE SOUZA LOPES	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
7	E.M. ARI CAETANO DA COSTA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
8	E.M. BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
9	E.M. CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO	16	13	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
10	E.M. CARAÍBAS	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
11	E.M. CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
12	E.M. CIDADE VERA CRUZ	16	13	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
13	E.M. CORA CORALINA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
14	E.M. DA PAZ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
15	E.M. DERALDO LISBOA DOS SANTOS	8	14	0	8	0	0	6	0	1	0	0	0
16	E.M. EURÍPEDES MENEZES	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
17	E.M. FRANCISCO RAFAEL CAMPOS	16	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	E.M. GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
19	E.M. JARDIM BELA VISTA	8	18	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
20	E.M. JARDIM IPÊ	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0



21	E.M. JARDIM OLÍMPICO II	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
22	E.M. JOANA ANGÉLICA RISSARES PAGANIN	8	13	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
23	E.M. JOÃO CANDIDO DA SILVA	15	14	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0
24	E.M. JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA	16	12	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
25	E.M. JOSÉ MOREIRA GONTIJO	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
26	E.M. LEVINA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
27	E.M. LUIZ DA PAIXÃO VIANA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
28	E.M. MANOEL CABRAL DA SILVA	8	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
29	E.M. MARIA GOMES DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
30	E.M. MENINO JESUS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
31	E.M. NEIVIO ROCHA BARBOSA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
32	E.M. NOVA OLINDA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
33	E.M. O PEQUENINO	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
34	E.M. OLENTINO XAVIER DA COSTA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
35	E.M. PARQUE FLAMBOYANT	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
36	E.M. PARQUE SANTA CECÍLIA	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
37	E.M. PONTAL SUL	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
38	E.M. PROFª MÔNICA TOMAZ DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0



39	E.M. RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	16	14	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
40	E.M. ROQUE INOCÊNCIO MENDES	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
41	E.M. SANTA TEREZA DE ÁVILA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
42	E.M. SANTO ANDRÉ	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
43	E.M. SANTO ANTÔNIO	16	13	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
44	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
45	E.M. SÃO JORGE	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
46	E.M. SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO	16	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
47	E.M. SEN. ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
48	E.M. SERRA DAS AREIAS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
49	E.M. TELMA REGINA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
50	E.M. TERRA PROMETIDA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
51	E.M. TÚLIO COSTA FERREIRA	16	24	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
52	E.M. VALDIR GONÇALVES DE AGUIAIS	16	15	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
53	E.M. VERA CRUZ II	16	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	E.M. VILMAR GONÇALVES DA SILVA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
55	EMEI MONTEIRO LOBATO	16	14	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0
56	EMEI PROFª VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA	8	14	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
57	EMEI RETIRO DO BOSQUE	8	12	0	8	0	0	6	0	1	0	0	0
58	EMEI PROFª WILSONINA DE FÁTIMA	26	26	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



59	CMEI AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
60	CMEI ANA BARBOSA DA COSTA	16	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	CMEI BURITI SERENO	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
62	CMEI CÂNDIDO DE QUEIROZ	8	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
63	CMEI COMUNIDADE LEGAL	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
64	CMEI DEUSDETE LÊDO DAVI	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
65	CMEI EULER FERNANDES	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
66	CMEI GERALDA RIBEIRO DE MELO	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
67	CMEI JARDIM MARANATA	16	12	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
68	CMEI JOESLENE MARTINS	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
69	CMEI JOSÉ FERREIRA CÂMARA	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
70	CMEI JOSÉ VICENTE DE ARAUJO	8	13	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
71	CMEI LEOTÉRIO DIAS MACHADO	16	12	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
72	CMEI LUCILIA VIANA	8	12	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
73	CMEI MANOEL SIMÃO NETO	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
74	CMEI MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
75	CMEI OZÓRIA LUIZA DE JESUS	8	12	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
76	CMEI PROF. OLAIDES BONIFÁCIO DA SILVA	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



77	CMEI PROFª VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA	16	12	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
78	CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
79	CMEI SANTA TEREZINHA	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
80	CMEI SIMILIANA LEMES	8	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
81	CMEI VALDIVINA GUIMARÃES SILVA	8	14	0	8	0	0	2	0	1	0	0	0
82	CMEI VILA DELFIORE	16	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
83	SEDUC ALMOXARIFADO	8	8	0	8	0	0	4	0	1	0	0	0
84	SEDUC MANUTENÇÃO	8	0	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
85	SEDUC SEDE	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	E.M. FRANCISCO DE ASSIS NUNES	16	14	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
87	CEMEP	8	14	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0
TOTAL		1081	1172	0	321	0	0	305	0	40	0	6	0

2.2.5.5.4 LISTA DAS ESCOLAS JÁ CONTEMPLADAS E OS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP: 74984520
3	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36, Buriti Sereno
4	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
5	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP: 74957650
6	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
7	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
8	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
9	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
10	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I



11	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
12	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
13	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
14	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
15	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
16	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
17	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
18	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
19	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papillon Park
20	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
21	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
22	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
23	CMEI Valdivina Guimarães Silva	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
24	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
25	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
26	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
27	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
28	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
29	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
30	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
31	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
32	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
33	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
34	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
35	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
36	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
37	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
38	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas



39	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
40	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
41	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
42	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
43	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
44	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
45	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
46	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
47	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
48	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
49	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
50	Escola Municipal Jardim Olímpico II	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
51	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
52	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
53	Escola Municipal João Candido da Silva	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
54	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
55	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
56	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
57	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
58	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
59	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
60	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
61	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
62	Escola Municipal O Pequenininho	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
63	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
64	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
65	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
66	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
67	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
68	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
69	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência



70	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
71	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
72	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
73	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
74	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
75	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
76	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
77	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
78	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
79	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
80	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
81	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
82	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
83	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
84	Secretaria de Educação	R. 4 - St. Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO
85	Almoxarifado II	Rua Otoniel da Cunha qd. 64-A, Lt. 08 Vila Brasília
86	CEMEP	Av. Rudá Qd. 37A, Lt. 1/2 , Vila Brasília
87	Secretaria Manutenção	R. 4 - St. Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO

2.2.5.5.5 LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA.

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
2	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
3	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
4	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
5	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
6	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
7	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
8	CMEI Pontal Sul (em construção)	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
9	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge



10	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul
11	Almoxarifado I	Rua Otonial da cunha qd 64ª lt 08 Vila Brasília
12	Biblioteca	Av das Nacoes, qd 14 lt 01 Bairro Vera Cruz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Para o lote 01 o contrato para prestação de serviço terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 Para o lote 02 o contrato para aquisição terá a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

4.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatórios dos serviços que foram prestados no mês (OS) comprovando em números, grau de resolubilidade (produtividade) e pendências justificadas

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;



4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.0368.12.122.3047.2362.339039 – fonte 101 – ficha - 20190748

03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte 101 – ficha – 20190737

03.0368.12.122.3047.2362.339040 – fonte 101 – ficha – 20191862

03.0368.12.122.3047.2362.449052 – fonte 101 – ficha – 20190764

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.15. Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;

6.1.16 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

6.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;



6.1.18 Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada, sempre representada pelo gestor do contrato pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;

6.1.19 Antes que ocorra a instalação da ferreamentas de proteção eletônica a Guarda Civil Municipal deverá ser acionada, para que a instuição, através do seu corpo técnico de segurança virtual, delibre sobre os melhores pontos e demais estratégias que por ventura julgar conveniente e mais adequada a prevenir ações criminosas.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.2.9 Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.2.10 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.2.11 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados

6.2.12 Emitir ordem de serviços com assinatura do gestor para inícios das atividades devidamente assinada pelo gestor da pasta

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.



7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não manter a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020– SRP

Pelo presente instrumento, **o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da** Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. XXXXXXXX**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020- Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato,



representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto para aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VL. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020- SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020- SRP**;
- 5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11- Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;



- 5.1.13- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14- Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16- Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- 5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**
- 5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

- 6.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;



- 9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 9.3.6 - Não manter a proposta;
- 9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020– SRP**.
- 10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Arthur Henrique De Souza Braga
Secretário Executivo De Licitação

xxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fornecedor

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

**(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)**

**(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar
a vistoria)**